



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.760

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO**

DECRETO Nº. 6991; POR-
TARIA Nº. 1108;
DECRETOS
Do Governo do Estado

— <<>> —
PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Educação

— <<>> —
COLETA DE PREÇOS
Nº. 030/70
Da Centrais Elétricas do
Pará S.A. — (CELPA)

— <<>> —
ATAS DE ASSEMBLÉIAS
GERAIS EXTRAORDI-
NÁRIAS
Das Indústrias Século
XX S/A.
Da Nazaré do Araguaia —
Agrícola e Pecuária S.A.

— <<>> —
ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA
De Pedro Carneiro S/A —
Indústria e Comércio

— <<>> —
ACÓRDÃO Nº 99 E EX-
PEDIENTES
Do Tribunal de Justiça
Da Justiça Federal

— <<>> —
RESOLUÇÕES Nºs. 60 e 61
Da Assembléia Legislativa

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARAES PEREIRA DA SILVA

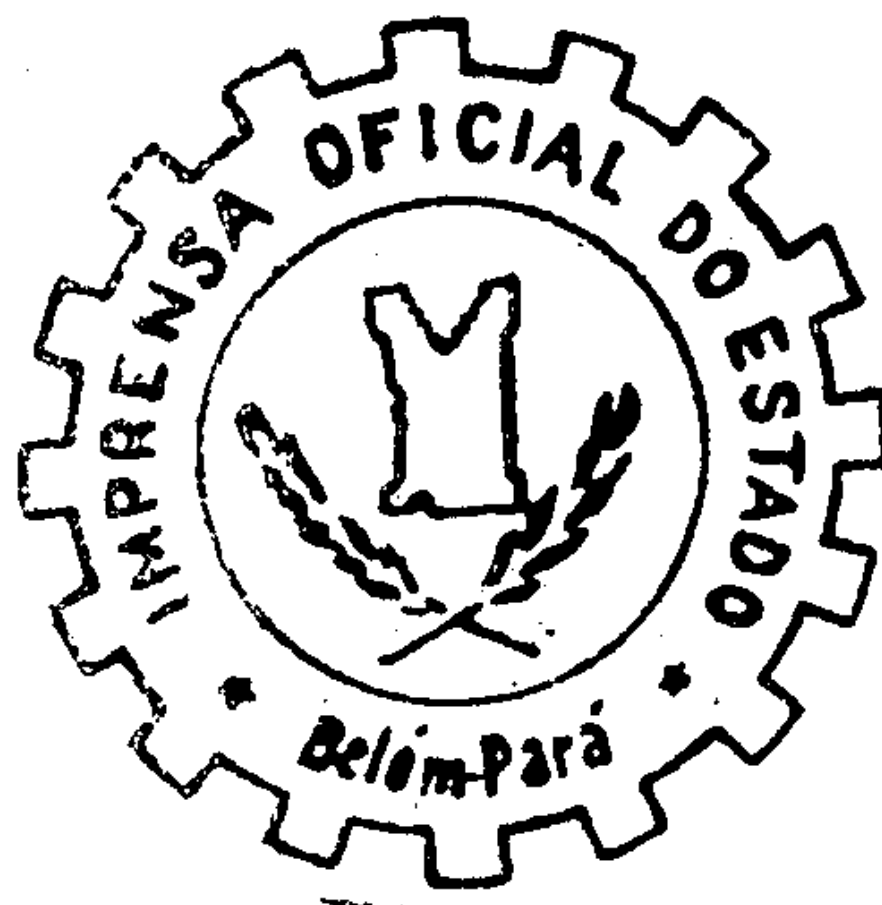
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe, substituto:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCr\$		NCr\$
Número avulso	0,30	Número atrasado ao ano, aumento	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum - cada centímetro	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	85,00		
Semestral	42,50		

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6991 DE 6 DE ABRIL DE 1970

Abre o crédito especial de NCr\$ 300.000,00 em favor do Banco Nacional de Habitação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item

IV, da Constituição do Estado do Pará, e autorizado pelo Decreto-lei n. 189, de 24 de março de 1970.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto no Orçamento do Estado do corrente exercício, o crédito especial no valor de NCr\$ 300.000,00 (Trezentos

mil Cruzeiros Novos), em favor do Banco Nacional de Habitação, para ocorrer aos compromissos decorrentes do Contrato de Resgate de Financiamento para as obras de infra-estrutura de parte da GLEBA-1, do Conjunto Residencial NOVA MARAMBAIA.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo 1º do presente Decreto correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado

Gen. R-I Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado

da Fazenda
(G. — Reg. n. 6022)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1970.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,

em exercício
Dr. Salvador Rangel de Borborema
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 6027)

PORTARIA N. 1108 DE 8 DE ABRIL DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Ofício n. 134/70/GS, de 19.03.1970, do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Educação,

RESOLVE:

Autorizar Maria Terezinha Corrêa Saavedra e Yara Pereira dos Reis, ocupantes do cargo de Professor Primário. Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, a ausentar-se do Estado, no período de 1º de abril a 15 de dezembro do corrente ano, a fim de frequentarem o Curso de Especialização para professores de Deficientes Auditivos, no Instituto Nacional de Educação de Surdos, no Estado da Guanabara.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado

de Educação
(G. — Reg. n. 6029)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Luiz

Anastácio Cardoso, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Substituto de Pretor em Óbitos, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1970.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,

em exercício
Dr. Salvador Rangel de Borborema
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 6027)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o artigo 5º, § 1º, alínea "c", da Lei n. 4.093, de 5.2.68 (D. O. de 9.2.68) e artigo 2º, alínea "c" n. 3, do Decreto n. 6.284, de 2.10.68 (D. O. de 10.10.68), o Professor Francisco Antonio Bonifácio Guzzo, para

Membro do Conselho Estadual de Educação do Estado do Pará, com mandato de (5) anos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1970.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,

em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves Barros Pereira
Secretário de Estado

de Educação
(G. — Reg. n. 6027)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido,
de acôrdo com o artigo 75,
item I, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953,
Maria Conceição Reis, do
cargo de Datilógrafo, Nível
2, do Quadro Único, lotado
nas Delegacias Policiais, da
Secretaria de Estado de Se-
gurança Pública.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 27 de fevereiro
de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 3816)

**DECRETO DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, ex-offício,
de acôrdo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Edgar Alencar Gomes, de
Guarda Marítimo de 3a. clas-
se, lotado na Delegacia de
Polícia Marítima e Aérea da
Secretaria de Estado de Se-
gurança Pública.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 27 de fevereiro
de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 3798)

**DECRETO DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, ex-offício,
de acôrdo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Antônio Carlos Camarão
Marques, do cargo de Guar-
da Civil de 1a. Classe, equi-
parado, Referência III, lota-
do na Guarda Civil do Esta-
do da Secretaria de Estado
de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 27 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Rtg. n. 3795)

**DECRETO DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, ex-offício,
de acôrdo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Antônio Carlos Barbosa Qua-
dros, do cargo de Escrivão,
Nível 2, do Quadro Único, lo-
tado nas Delegacias Policiais
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 27 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 4177)

**DECRETO DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, ex-offício,
de acôrdo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Fortunato Galvão Neto, do
cargo de Escrivão, Nível 2,
do Quadro Único, lotado nas
Delegacias Policiais da Se-
cretaria de Estado de Segu-
rança Pública.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 27 de fevereiro
de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 4186)

**DECRETO DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, ex-offício,
de acôrdo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Elzamenn Cavalcante de Mo-
raes, do cargo de Escrivão,
Nível 2, do Quadro Único, lo-
tado nas Delegacias Policiais

(Mosqueiro), da Secretaria
de Estado de Segurança Pú-
blica.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 27 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 4185)

**DECRETO DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, ex-offício,
de acôrdo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Lauro Martins Viana Filho,
do cargo de Escrivão, Nível
2, do Quadro Único, lotado
nas Delegacias Policiais da
Secretaria de Estado de Se-
gurança Pública.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 27 de fevereiro
de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 4190)

**DECRETO DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, ex-offício,
de acôrdo com o ar-
tigo 75, item II, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953,
Waldir Mendes Paschoal, do
cargo de Escrivão, Nível 2,
do Quadro Único, lotado nas
Delegacias Policiais da Secre-
taria de Estado de Seguran-
ça Pública.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 27 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 4205)

**DECRETO DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, ex-offício,
de acôrdo com o artigo 75.

item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Vanádio Antonio Flôres, do
cargo de Escrivão, Nível 2,
do Quadro Único, lotado no
Serviço de Identificação Ci-
vil da Secretaria de Estado
de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 27 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 4203)

**DECRETO DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, ex-offício,
de acôrdo com o art. 75, item
II, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953,
Laurindo Gançaves Fernan-
des, do cargo de Escrivão,
Nível 2, do Quadro Único, lo-
tado nas Delegacias Policiais
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 27 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 4202)

**DECRETO DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, ex-offício,
de acôrdo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, Lauro
Edson Pimentel de Sena, do
cargo de Escrivão, Nível 2,
do Quadro Único, lotado nas
Delegacias Policiais da Se-
cretaria de Estado de Segur-
rança Pública.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 27 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública

(G. — Reg. n. 4192)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Delmeval Santiago, para exercer efetivamente o cargo de Escrivão, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4198)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rafael da Silva Bezerra Neto, para exercer efetivamente o cargo de escrivão, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração, ex-officio de Vanadio Antônio Flores.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4199)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104, da Constituição Estadual, combinando com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Amorim Rodrigues, para exercer efetivamente o cargo de Escrivão,

Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração, ex-officio, de Lauro Martins Viana Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4200)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Brasil Ferreira, para exercer efetivamente o cargo de Escrivão, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4201)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Waldir Mendes Paschoal, para exercer efetivamente o cargo de Escrivão, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4204)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lauro Edson Pimentel de Sena, para exercer efetivamente o cargo de Escrivão, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4191)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o § 1º do artigo 104 da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Conceição Reis Vasconcelos, para exercer efetivamente o cargo de Escrivão, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4196)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o artigo 104, § 1º, da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

Maria do Socorro Castro, para exercer efetivamente o cargo de Escrivão, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração ex-officio, de Antônio Carlos Barbosa Quadros.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4195)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o artigo 104, § 1º, da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Benedita de Castro Santos, para exercer efetivamente o cargo de Escrivão, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração, ex-officio, de Fortunato Calvão Neto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4194)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o artigo 104, § 1º, da Constituição Estadual combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Laurindo Gonçalves Fernandes, para exercer efetivamente o cargo de Escrivão, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado,
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 4193)

**DECRETO DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve nomear de acordo
com o artigo 104, § 1º, da
Constituição Estadual com-
binado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953,
José Pereira de Sousa, para
exercer efetivamente o cargo
de Escrivão, Nível 2, do Qua-
dro Único, lotado nas Dele-
gacias Policiais da Secreta-
ria de Estado de Segurança
Pública.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 27 de fevereiro
de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 4188)

**DECRETO DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve nomear de acordo
com o artigo 104, § 1º, da
Constituição Estadual com-
binado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953,
Daniel Henrique de Araújo
para exercer efetivamente o
cargo de Escrivão, Nível 2,
do Quadro Único, lotado nas
Delegacias Policiais da Se-
cretaria de Estado de Segu-
rança Pública, vago com a
exoneração, ex-officio, de El-
zamann Cavalcante de Mo-
raes.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 27 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública

(G. — Reg. n. 411)

**DECRETO DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve nomear de acordo
com o artigo 104, § 1º, da
Constituição Estadual com-
binado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953,
Edgar Alencar Gomes, para
exercer efetivamente o cargo
de Escrivão, Nível 2, do Qua-
dro Único, lotado nas Dele-
gacias Policiais da Secretaria
de Estado de Segurança Pú-
blica.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 27 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública

(G. — Reg. n. 4182)

**DECRETO DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve nomear de acordo
com o artigo 104, § 1º, da
Constituição Estadual com-
binado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953,
Eduardo Cesar de Lemos
Ferreira, para exercer efeti-
vamente o cargo de Escrivão,
Nível 2, do Quadro Único, lo-
tado nas Delegacias Policiais
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 27 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública

(G. — Reg. n. 4183)

**DECRETO DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve nomear de acordo

com o artigo 104, § 1º, da
Constituição Estadual com-
binado com o artigo 12, item
II, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953,
Antônio Carlos Camarão
Marques, para exercer efeti-
vamente o cargo de Escrivão,
Nível 2, do Quadro Único, lo-
tado nas Delegacias Policiais
da Secretaria de Segurança Pú-
blica.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 27 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública

(G. — Reg. n. 4178)

**DECRETO DE 4 DE
MARÇO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve exonerar o senhor
Evaristo da Silva, do cargo
de Comissário de Polícia da
sede do Município de Cola-
res.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 4 de março

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública

(G. — Reg. n. 3551)

**DECRETO DE 4 DE
MARÇO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve nomear o senhor
Raimundo Brito da Cunha,
para exercer o cargo de Co-
missário de Polícia da sede
do Município de Colares, va-
go com a exoneração de Eva-
risto da Silva.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 4 de março
de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública

(G. — Reg. n. 3550)

**DECRETO DE 17 DE
MARÇO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido,
de acordo com o artigo 75,
item I, da Lei n. 749 de 24 de
dezembro de 1953, Euclides
de Freitas Filho, do cargo
em comissão de Delegado de
Entorpecentes, Símbolo CC-8,
do Quadro Permanente lota-
do nas Delegacias Policiais
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública.

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 5916)

da Secretaria de Estado de
Segurança Pública.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1970

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado, em
exercício

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública

(G. — Reg. n. 4539)

**DECRETO DE 17 DE
MARÇO DE 1970**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido,
de acordo com o artigo 75,
item I, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, Cândi-
do Vasconcelos de Franca
Messias, do cargo, em Comis-
são, de Delegado de Econo-
mia Popular, SCC-8, do
Quadro Permanente, lotado
nas Delegacias Policiais da
Secretaria de Estado de Se-
gurança Pública.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1970

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado, em
exercício

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública

(G. — Reg. n. 4532)

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 1692/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Selene Pena Leal, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II na Escola de Aliança Vila de Arapixi no município de Chaves percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 3 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3833)

PORTARIA N. 1691/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria José Barbosa de Almeida, para exercer, como diarista a função de professor leigo referência I, na Escola Isolada de Arapixi no município de Chaves, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 3 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3834)

PORTARIA N. 1563/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Débora Lina de Souza, para exercer, como diarista, a função de professor (regente) referência II, no Grupo Escolar do município de Mocajuba no município de Mocajuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 3 de março de

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3872)

PORTARIA N. 1726/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Perpetua de Queiroz, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Abdias Arruda no município de Juruti percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3926)

PORTARIA N. 1609/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário

do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda Brandão de Lima, para exercer como diarista, a função de professor (regente) referência II, no Grupo Escolar Nossa Senhora Aparecida no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3930)

PORTARIA N. 1610/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Rita Chade Buchale, para exercer como diarista a função de professor (regente) referência II na Escola da Colônia Agrícola São José no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3931)

PORTARIA N. 1621/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do

Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Valdecy Seixas e Lima, para exercer como diarista a função de professor (leigo) referência I na Escola Isolada de Pinajés, no município de São João do Araguaia percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3932)

PORTARIA N. 1620/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Marlene de Jesus Ferreira para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, no Grupo Escolar Roberto Galvão, no município de Itupiranga percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3933)

PORTARIA N. 1605/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Lecira Damasceno Lavor, para exercer, como diarista a função de professor (leigo) referência I, na Escola Paroquial Santo Antonio no município de

Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3934)

PORTARIA N. 1602/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Pena Ferreira, para exercer, como diarista, a função de prof. (leigo) referência I, na Escola do lugar Carariacá no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3935)

PORTARIA N. 1603/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda Ferreira de Amorim para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, na Escola Paroquial Sto. Antonio no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3936)

PORTARIA N. 1608/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Olgarina da Silva Sousa, para exercer, como diarista, a função de professor (regente) referência II, no Grupo Escolar Ezeriel Mônico de Matos, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 1607/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Olgarina dos Santos Marques, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II na Escola Primária Sto. Antônio — Belterra no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3938)

PORTARIA N. 1675/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Milta Carvalho Seabra Gonçalves, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I na Escola de Umarizal no município de Cachoeira do Arari percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3939)

PORTARIA N. 1674/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Tereza Alves Meireles, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I na Escola Reunida de Caracará no município de Cachoeira do Arari percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3940)

PORTARIA N. 1673/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Terezinha de Jesus Beltrão Paraense Ribeiro, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I no Grupo Escolar Delgado Leão no município de Cachoeira do Arari percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3941)

PORTARIA N. 1672/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Alice da Conceição Pereira, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, no Grupo Escolar Delgado Leão no município de Cachoeira do Arari percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3942)

PORTARIA N. 1671/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

bruges.

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.2 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Josete Vianna da Silva Bahia, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, no Grupo Escolar Delgado Leão no município de Cachoeira do Arari percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3943)

PORTARIA N. 1650/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Iacy de Lima Bulcão, para exercer, como diarista, a função de professor (regente) referência II, na Escola Isolada Dr. Angeolino Lima, no município de Benevides percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3944)

PORTARIA N. 1606/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário

do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Deusa Sampaio Freire, para exercer, como diarista, a função de professor (regente) referência II na Escola Paroquial Sto. Antonio no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3945)

PORTARIA N. 1604/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, cer, como diarista, a função de Georgete Pereira, para exercer, como professor (leigo) referência I na Escola Paroquial Santo Antonio no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3946)

PORTARIA N. 1663/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Raimunda de Jesus Euziel para exercer, como diarista

a função de professor (leigo) referência I, no Grupo Escolar de Prainha, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3948)

PORTARIA N. 1670/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria José Paula da Silva, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I na Escola Baquiá Preto no município de Gurupá percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 1676/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Elisia Maria da Silva Costa, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, no Grupo Escolar Delgado Leão no município de Cachoeira do Arari percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3950)

PORTARIA N. 1827/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Cesarina de Oliveira Lima, para exercer, como diarista, a função de professor (regente) referência II, no Grupo Escolar Padre Nicolino no município de Oriximiná percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3951)

PORTARIA N. 1665/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Isaura da Cunha Siqueira, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, no Grupo Escolar de Prainha no município de Prainha, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy. de Jesus Neves de
Secretário de Estado de
Barros Pereira
Educação
(G. Reg. n. 3952)

**PORTARIA N. 1669/70 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de
Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria dos Santos Lima, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, no Grupo Escolar dr. Jaime Aben-Athar no município de Gurupá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy. de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 3953)

**PORTARIA N. 1668/70 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de
Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Lindalva Fernandes de Almeida para exercer, como diarista a função de professor (leigo) referência I na Escola de Uru-tay no município de Gurupá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970

(a) Acy. de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação

(G. Reg. n. 3954)

**PORTARIA N. 1667/70 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de
Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969 Paulo Rosa da Costa, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, na Escola de Tauary no município de Gurupá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy. de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 3955)

**PORTARIA N. 1666/70 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de
Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969 Clodóvio Coelho Pantoja, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, na Escola de Mararu no município de Gurupá percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy. de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 3956)

**PORTARIA N. 1695/70 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de
Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969. Cleonice Assunção Tôrres, para exercer, como diarista, a função de professor leigo referência I, na Escola Reunida 15 de Agosto — Côtijuba no município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy. de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 3957)

**PORTARIA N. 1694/70 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de
Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969 Rosalia Cabral de Oliveira, para exercer como diarista a função de professor leigo referência I na Escola Isolada do lugar Sto. Antonio no município de Santarém-Novo percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy. de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 3958)

**PORTARIA N. 1829/70 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de
Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969. Maria Marlete de Almeida pa-

ra exercer como diarista a função de professor (regente) referência II no Grupo Escolar Padre José Nicolino no município de Oriximiná percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy. de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 3960)

**PORTARIA N. 1828/70 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de
Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Iza de Oliveira Bentes, para exercer, como diarista, a função de professor (regente) referência II, no Grupo Escolar Lameira Bittencourt no município de Oriximiná percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970

(a) Acy. de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 3961)

**PORTARIA N. 1664/70 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de
Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Amélia Rodrigues Pantoja, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, na Escola Reunida de Camapu no município de Prainha, percebendo

o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 28 de fevereiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3947)

PORTARIA N. 1564/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Nagilda Vieira, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, na Escola Reunida D. Clemente Geiger no município de Altamira percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 28 de fevereiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3927)

PORTARIA N. 1565/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Domingas Fortunato da Silva, para exercer, como diarista, a função de professor (leigo) referência I, na Escola Isolada de Vitória no município de Altamira percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação, 28 de fevereiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3928)

PORTARIA N. 1567/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Helena Maria Mauad para exercer, como diarista, a função de professor (normalista) referência III, no Grupo Escolar Dr. Porfírio Netto no município de Altamira percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 28 de fevereiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 1973/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Vera Lúcia Ribeiro da Silva, para exercer, como diarista, a função de professor referência III no Grupo Escolar Joaquim Viana no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 4 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3962)

PORTARIA N. 1972/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Alba Nazaré Pimentel Macedo, para exercer, como diarista, a função de prof. referência III no Grupo Escolar Joaquim Viana no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 4 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3963)

PORTARIA N. 1976/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Antônio Pacheco de Castro, para exercer, como diarista, a função de professor referência III, no Grupo Escolar Padre Anchieta no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 4 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3964)

PORTARIA N. 1974/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Arabela Margalho Martins, para exercer, como diarista a função de professor referência III no Grupo Escolar Joaquim Viana, no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 4 de março de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3965)

PORTARIA N. 1975/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Haydee Moraes Pereira, para exercer, como diarista, a função de professor referência III no Grupo Escolar Joaquim Viana no município de Ananindeua NCr\$ 96,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 4 de março de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3966)

PORTARIA N. 1978/70 —

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Dolores Santos Rayol

para exercer como diarista, a função de Servente referência I na Escola da Guanabara no município de Ananindeua, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 4 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 3967)

PORTARIA N. 1980/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Dilara Maria de Souza Teixeira para exercer, como diarista a função de servente referência I na Escola Presidente Dutra no município de Ananindeua, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 4 de março de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 1979/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Francisca Gomes de Lima para exercer, como diarista a função de servente referência I na Escola de Bom Jardim no município de Ananindeua, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 4 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4020)

PORTARIA N. 1977/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Rosilda Rodrigues Canelas, para exercer como diarista, a função de professor referência II na Escola de Maguari no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 4 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4021)

PORTARIA N. 1140/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Antônia Lindalva Gomes da Silva, para exercer como diarista, a função de professor (normalista) referência III, no Grupo Escolar Nossa Senhora Aparecida no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4025)

PORTARIA N. 1139/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Odenilde Maia dos Santos, para exercer, como diarista a função de professor (normalista) referência III, no Grupo Escolar Pedro Álvares Cabral no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4026)

PORTARIA N. 1141/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Cristina Lima da Silva (Ir. Ma. das Graças Silva) para exercer, como diarista, a função de professor (normalista) referência III, na Escola Paroquial Santo Antonio em Belterra no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4027)

PORTARIA N. 1651/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Terezinha do Espírito Santo Silva para exercer, como diarista, a função de professor (regente) referência II na Escola Isolada Sto. Amaro no município de Benevides percebendo o salário mensal de .. NCr\$ 95,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de .. 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4022)

PORTARIA N. 1153/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Glória de Almeida, para exercer, como diarista, a função de professor (normalista) referência III no Grupo Escolar Ezeriel Mônico de Matos, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4028)

PORTARIA N. 1152/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Silva Maciel para exercer, como diarista, a função de professor (normalista) referência III, no Grupo Escolar Pedro Álvares Cabral no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4029)

PORTARIA N. 1149/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Aldenora dos Santos, para exercer, como diarista, a função de professor (normalista) referência III, no Grupo Escolar Ezeriel Mônico de Matos no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4032)

PORTARIA N. 1148/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º

do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Lenir Farias dos Santos para exercer, como diarista, a função de professor (normalista) referência III na Escola Primária Regime de Cooperação Sto. Antonio em Belterra no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4033)

PORTARIA N. 1147/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41 de 22 de janeiro de 1969, Lady Vasconcelos da Silva, para exercer, como diarista, a função de professor (normalista) referência III na Escola Primária Regime de Cooperação São Raimundo Nonato no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4034)

PORTARIA N. 1163/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Rosely Lopes Carvalho, para exercer, como diarista, a fun-

ção de professor (normalista) referência III, na Escola Paroquial São Raimundo Nonato, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4040)

PORTARIA N. 1162/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria do Rosário Cardoso da Silva, para exercer, como diarista, a função de professor (normalista) referência III na Escola Santissimo Sacramento no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4041)

PORTARIA N. 1161/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Odeise Costa Ferreira, para exercer, como diarista, a função de professor (normalista) referência III, no Grupo Escolar Frei Ambrósio no município de Santarém percebendo o salário mensal de

NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4042)

PORTARIA N. 1160/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Nilda Ferreira Bastos, para exercer, como diarista, a função de professor (normalista) referência III no Grupo Escolar Nossa Senhora Aparecida no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4043)

PORTARIA N. 1696/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Mariana dos Anjos Silva, para exercer, como diarista, a função de professor leigo referência I, na Escola Isolada 15 de Agosto — Cotijuba no município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação, 02 de março de 1970

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4047)

PORTARIA N. 1167/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Senhorinha Farias, para exercer, como diarista, a função de professor (normalista) referência III, na Escola Primária Regime de Cooperação S. Raimundo Nonato no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 1168/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Suzana Santomi Tuji para exercer, como diarista, a função de professor (normalista) referência III no Grupo Escolar Frei Ambrósio no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4049)

PORTARIA N. 1169/70 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Verônica Batista dos Passos (irmã) para exercer, como diarista a função de professor (normalista) referência III, na Escola Primária Paroquial S. Raimundo Nonato, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4050)

PORTARIA N. 1164/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Rosy Irany do Rêgo Corrêa para exercer, como diarista, a função de professor (normalista) referência III, na Escola Primária Moraes Sarmento (Regime de Cooperação) no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 2 de março de 1970

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4055)

PORTARIA N. 1151/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Elza dos Santos, para exercer, como diarista, a função de professor (normalista) referência III, no Grupo Escolar Pedro Alvares Cabral no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 03 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4030)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 16 DE 05 DE MARÇO DE 1970

EMENTA: Concede bolsa de estudo à doutora Maria Olinda Tavares da Silva.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. — Fica a Secretaria de Estado de Educação autorizada a conceder bolsa de estudo à doutora Maria Olinda Tavares da Silva, pelo prazo de dez (10) meses, no valor de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais, para participar do Curso de Avaliação do Trabalho, a realizar-se no Estado da Guanabara.

Art. 2º. — A doutora Maria Olinda Tavares da Silva, em seu retorno, deverá ficar à disposição da Secretaria de Educação — Departamento de Educação Primária, para prestar serviços junto a escolares com deficiência mental.

Art. 3º. — A bolsista, mencionada no artigo anterior, ao retornar ao Estado, deverá apresentar circunstanciado relatório dos trabalhos realizados, no prazo de dez (10) dias de sua chegada.

Art. 4º. — Implica a presente concessão no montante de ...

NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para o exercício de março a dezembro de 1970.

Art. 5º. — Esta resolução entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 05 de março de 1970.

a) Octávio Cascaes
Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 5804)

RESOLUÇÃO N. 17 DE 12 DE MARÇO DE 1970

EMENTA: Autoriza o funcionamento, a título precário, do Ginásio Secundário "Prof. Paulo Maranhão".

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada em 05.02.70;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. — Fica autorizado o Ginásio Comercial "Prof. Paulo Maranhão" a fazer funcionar, a título precário, o Curso Ginásio Secundário, diurno, no município de Belém.

Art. 2º. — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação relacionar o curso ora autorizado a funcionar, no Sistema Estadual de Educação, e, nos arquivos dessa Secretaria, proceder ao fichário identificativo.

Art. 3º. — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação designar inspetor itinerante para permanente fiscalização do mesmo.

Art. 4º. — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 12 de março de 1970.

a) Octávio Cascaes
Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 5885)

RESOLUÇÃO N. 18 DE 19 DE MARÇO DE 1970

EMENTA: Dispõe sobre a organização das listas tripliques para escolha dos membros do Conselho Estadual de Educação.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada em 19.03.70;

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — A organização das listas tripliques para escolha dos membros do Conselho Estadual de Educação, consoante o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º e 9º do artigo 2º de seu Regimento, far-se-á de acordo com as normas estabelecidas na presente Resolução.

Art. 2º — O Presidente do Conselho, em edital publicado na imprensa local, convocará, para reuniões a realizarem-se em horários diferentes, as Assembleias Gerais das seguintes classes profissionais, para a eleição das respectivas listas tripliques:

I — Diretores de Estabelecimentos de ensino primário mantidos pelo Poder Público.

II — Diretores de escolas primárias particulares, autorizadas ou reconhecidas.

III — Diretores de Estabelecimentos de Ensino Médio mantidos pelo Poder Público.

IV — Diretores de Estabe-

lecimentos de Ensino Médio Particulares, autorizados ou reconhecidos.

V — Professores de Educação Física.

VI — Professores de Ensino Secundário, registrados e em exercício.

VII — Professores do Ensino Técnico, registrados e em exercício.

VIII — Professores do Ensino Normal, registrados e em exercício.

§ 1º — Os membros das Assembleias Gerais de que trata este artigo deverão, no ato da votação, exibir documento comprobatório de que estão no exercício da função.

§ 2º — O Presidente do Conselho poderá também convocar, mediante circular, os membros das Assembleias Gerais, de que trata este artigo, em exercício na capital.

Art. 3º — Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação, em Belém, 19 de março de 1970.

Octávio Cascaes
Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 5.886)

Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos: a — Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício social encerrado em 1969; b — Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários; c — Fixação dos honorários da Diretoria; d — O que ocorrer. Belém, 23 de fevereiro de 1970. Em prosseguimento aos trabalhos e atendendo à solicitação do senhor Presidente, o Secretário procedeu à leitura dos documentos referidos na alínea "a" do Edital de Convocação antes transcrito, após o que foram os mesmos documentos submetidos à apreciação, para discussão, dos acionistas presentes. Em seguida, foram os mesmos documentos submetidos à votação, tendo sido todos aprovados, sem restrições, pela unanimidade dos acionistas presentes com direito à voto, abstendo-se de participar da votação os acionistas legalmente impedidos. Foi também aprovada por unanimidade a proposta do acionista Evandro Coêlho, autorizando a Diretoria a retirar do saldo à disposição da Assembleia Geral até cinquenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 50.000,00) para o reforço que se fizer necessário do Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da empresa, previsto nos Estatutos Sociais. Dando seguimento aos trabalhos, segundo o edital de convocação, o senhor Presidente anunciou que a Assembleia procederá, à eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e de seus respectivos suplentes, com mandato de um ano, suspendendo, em seguida, a reunião, para a confecção das chapas. Reiniciada a sessão, procedeu-se à votação, sendo eleitos, por unanimidade de votos dos detentores de ações ordinárias, os senhores José Lobão de Oliveira e Antonio Augusto da Fonseca, membros efetivos do Con-

selho Fiscal, e seus suplentes, respectivamente, os senhores Guaracy de Brito e Alexandrino Moreira. Por falta de quorum, deixaram de ser eleitos o membro efetivo, e seu respectivo suplente, representantes dos detentores de ações preferenciais, no Conselho Fiscal, conforme preceituado no parágrafo único do artigo vinte e oito (28) dos Estatutos Sociais, o que levou o senhor Presidente a determinar providências para a convocação de uma Assembleia Geral, em segunda convocação, exclusivamente dos acionistas preferenciais e para o fim específico de serem eleitos o representante dos mesmos acionistas no Conselho Fiscal e seu respectivo suplente. Em sequência à agenda dos trabalhos, passou a Assembleia a apreciar sobre a fixação dos honorários dos membros da Diretoria. Por proposta do acionista Luiza Rodrigues Carneiro, a Assembleia, por unanimidade de votos, autorizou a Diretoria a fixar os honorários de cada Diretor desde que, no conjunto, a despesa não ultrapasse o limite máximo de dezenove mil quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros novos (NCR\$ 19.488,00). O senhor Presidente, em seguida, franqueou a palavra aos presentes e, como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária e determinou fosse lavrada esta Ata, a qual, depois de lida, é assinada, em sinal de aprovação e conformidade, por todos os acionistas presentes. Belém, 09 de março de 1970. Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Luiza Rodrigues Carneiro, Armando Rodrigues Carneiro, Altair Lemos Carneiro, Evandro Coêlho e Damares Fonseca Carneiro.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio.

Irapuan de Pinho Salles

Filho

Diretor Superintendente

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supre assinalada com esta seta. Em sinal A.Q.S. de verdade.

ANÚNCIOS

PEDRO CARNEIRO S.A. —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia nove de março do ano de mil novecentos e setenta.

Aos nove (9) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, às quinze horas (15.00), reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na sede desta empresa, à Travessa Campos Sales, número sessenta e três (63), décimo primeiro (11º) andar, nesta cidade de Belém, os acionistas da sociedade anônima Pedro Carneiro S.A. — Indústria e Comércio. Verificada a existência de número legal, foi procedida a eleição do presidente da reunião, na forma estabelecida pelos Estatutos Sociais, tendo a escolha recaído no senhor Pedro Carneiro de Moraes e Silva,

o qual agradeceu a indicação de seu nome, assumindo a presidência dos trabalhos, convidou a acionista Luiza Rodrigues Carneiro para secretariá-lo. Este, por solicitação do presidente, leu o Edital de Convocação da Assembleia Geral em curso, publicado, nos prazos e na forma da Lei, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal diário "A Província do Pará", de circulação nesta cidade, edital esse do seguinte teor: — Pedro Carneiro S.A. — Indústria e Comércio — Assembleia Geral Ordinária — 1ª. Convocação — Convidamos os senhores Acionistas de Pedro Carneiro S.A. — Indústria e Comércio para a Assembleia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 9 de março, às 15 horas, na sede social da empresa, à Travessa Campos Sales, 63 — 11º pavimento, para, na forma do previsto

Belém, 8 de abril de 1970.
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos NCR\$ 10,00
a) Ilegível
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 7 (sete) vias foi apresentada no dia 8 de abril de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 2 (duas) folhas de ns. 3892/93 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1012/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 8 de abril de 1970.

Oscar Faciola

Dir. da Junta Comercial
(Ext. Reg. n. 1107 — Dias 3-4-970)

AGROPECUARIA TAPENA S. A.

Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agropecuária Tapena S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1970, às 15 horas, na sede social, à Avenida Serzedêlo Corrêa — Edifício Manoel Pinto da Silva — Apartamento 1.009, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

a) — Leitura, discussão e votação de Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1969.

b) — Apreciação sobre a renúncia do cargo, de Diretor Vice-Presidente e sua substituição por ato da Diretoria;

c) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

d) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores acionistas, na sede social, os do-

cumentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.40.

Belém (Pa.), 11 de março de 1970.

OSWALDO LOT

Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 871 — Dias 2, 7 e 9/4/70).

PANIFICADORES REUNIDOS S.A. — (PAUSA)

— AVISO —

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, no expediente comercial, em seu escritório sito à Av. 16 de Novembro, n. 612, os documentos de que trata a Lei n. 2.627/1940.

(a) José dos Santos Ferrito
Presidente

(Ext. Reg. n. 1045 — Dias: 7, 9 e 10.4.70)

PANIFICADORES REUNIDOS S.A. — (PAUSA)

Assembleia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores Acionistas de Panificadores Reunidos S.A. (PAUSA), para se

reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 do

corrente, em sua sede social

sita à Av. 16 de Novembro,

612, às 20,00 horas, para deli-

berarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e aprovação

do Relatório da Diretoria,

Balanço Geral, Demonstra-

ção da Conta de Lucros e

Perdas e Parecer do Con-

selho Fiscal, tudo referente ao

ano de 1969.

b) Eleição da Diretoria,

Conselho Fiscal e Presidente

da Assembleia Geral.

c) Fixação dos honorários

da Diretoria e Conselho Fis-

cal.

d) O que ocorrer.

(a) Manoel dos Santos Car-

doso — Presidente da Ass.

Geral.

(Ext. Reg. n. 1.046 — Dias

7, 9, e 10.4.70)

AGROPECUARIA GRAO PARA S. A.

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores

Acionistas da AGRO-PECUARIA

GRAO PARA S. A., para com-

paracerem à Assembleia Geral

Extraordinária a ser realizada

no dia 13 de abril de 1970, às

dez horas, na sede social, na Fa-

zenda Grão Pará, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) aumento do capital social com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei n. 5174/66;

b) alteração parcial dos Estatutos Sociais;

c) outros assuntos de interesses social.

Conceição do Araguaia, 20 de março de 1970.

Cláudio A. Lunardelli
Diretor-Executivo

110. CARTÓRIO DE NOTAS —

ANTIGO TABELIONATO VEIGA

— (São Paulo — R. Líbero Ba-

caró, 293 — Loja G) — Reconhe-

ço a firma supra de Cláudio A.

Lunardelli.

São Paulo, 25 de março de 1970.

Em test. da verdade.

(a) Ilegível.

(Ext. Reg. n. 949 — Dias —

4 7 e 9.4.70)

INDÚSTRIAS NOVA AMERICA

SOCIEDADE ANÔNIMA

— INASA

— EDITAL —

Comunicamos aos senhores

acionistas que se encontram

à sua disposição, na sede so-

cial da empresa, os documen-

tos de que trata o Artigo 99

do Decreto-lei 2.627, de

26.09.40.

Belém, 16 de março de 1970

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1.043 — Dias:

7, 9 e 10.4.70)

AGRO PASTORIL SUL DO

PARÁ S.A.

Assembleia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores

acionistas da Agro Pastoril Sul

do Pará S.A., para se reunirem

em Assembleia Geral Ordinária,

em sua sede social à rua XV de

Novembro n. 226 — 14º andar —

conj. 1413, em Belém, Estado do

Pará, às 10 horas do dia 25 de

abril de 1970, para decidirem so-

bre os seguintes assuntos:

1) — Aprovação do Balanço

2) — Eleição do Conselho Fis-

cal

3) — Outros assuntos de inte-

resse da Sociedade

Belém, 20 de março de 1970

João Lanari do Val-Diretor

(Ext. Reg. n. 920 — Dias —

4, 7 e 9/4/70)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO

DO ESTADO DO PARÁ

COHAB — PARÁ

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados pelo presente Edital, os senhores acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB — PARÁ, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 16 (dezesseis) de abril, (quinta-feira), às 10 horas, em sua sede à Rua Governador Magalhães Barata, n. 115, nesta capital, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Apreciação das Contas da

Diretoria, relativas ao exercício

de 1969 e Parecer do Conselho

Fiscal;

b) Eleição da Diretoria e res-

pectivo suplentes para novo

período;

c) Eleição do Conselho Fis-

cal para o período 1970/71

d) Autorização, para a Dire-

toria, alienar, total ou parcial-

mente, o terreno de sua pro-

priedade, denominado "INVER-

NADA" para a execução do Pro-

jeto "Batista Campos".

e) Idem, para a Diretoria

alienar viaturas consideradas

anti-econômicas para o serviço

da empresa;

f) O que ocorrer.

E, para que todos tenham

conhecimento desta Convoca-

ção, vai este Edital, publicado

no Diário Oficial do Estado e

jornais de maior circulação des-

ta capital.

Belém, 25 de março de 1970.

Amiraldo Elleres Nunes

Diretor — Presidente da

COHAB — PARÁ

(Ext. Reg. n. 936 — Dias —

4, 7 e 9/4/70)

R. SANTOS S.A. — IND. E COM.

— Comunicação —

Encontram-se à disposição dos

senhores acionistas, na sede so-

cial, à Trav. Frutuoso Guima-

rães, 193/211, nesta capital, os

documentos de que trata o arti-

go 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de

26 de Setembro de 1940, relati-

vos ao exercício social findo em

31 de Dezembro de 1969.

Belém, (Pa.), 10 de março de

1970.

RUY MARTINI SANTOS

Diretor Administrativo ..

(Ext. Reg. n. 913 — Dias —

4, 7 e 9/4/70)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A

Ata da Assembleia Geral Extraordinária das Indústrias Sécuro XX S/A, realizada no dia 15 de março de 1970, para deliberar sobre o aumento do Capital, modificação dos Estatutos e a re-composição da Diretoria.

As dez horas da manhã do dia 15 de março de mil-novecentos e setenta, em nossa sede social à Avenida Pedro Miranda, n. 1210, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, estando presentes ou representados 13 acionistas, representando 137.785 ações, ou sejam mais de dois terços do Capital Social, conforme consta o Livro de Presença, reuniram-se os acionistas das Indústrias Sécuro XX S/A.

Não estando presente o sr. Presidente da Assembleia Geral, foi indicado pelos acionistas o sr. José de Oliveira Mendes, Presidente da Diretoria, que assumiu os trabalhos e convidou para secretariá-lo os acionistas srs. José Antunes Figueira e Antônio de Matos Lima. Verificada a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital social, portanto número legal para deliberar, declarou iniciada a sessão.

Solicitado pelo sr. Presidente, o lo. Secretário leu o aviso de convocação publicado no "Diário Oficial" nos dias 7, 10 e 12 de março de 1970 e na "Folha do Norte" e que está assim redigido:

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A
Assembleia Geral Extraordinária

— Convocação —

Ficam por este meio convocados os senhores acionistas para comparecerem à reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10 horas do dia 15 de março de 1970 em nossa sede social à Av. Pedro Miranda, n. 1210, para o fim de deliberarem a respeito dos seguintes assuntos:

- a) Aumento do Capital
- b) Modificação dos Estatutos
- c) Recomposição da Diretoria
- d) o que ocorrer.

Belém, 5 de março de 1970

A DIRETORIA

Terminada a leitura o sr.

Presidente esclareceu que pelos elementos fornecidos pelos nossos serviços de contabilidade, de acordo com a Lei 5.174/66 e decreto 756/69, poderia a Empresa utilizar para o aumento do capital, sem encargos tributários, o Fundo para Consolidação do Ativo, conta essa que apresentava no Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1969, um saldo de NCr\$ 215.788,04. Para tanto sugeriu que o Capital Social fosse elevado em 100% passando de NCr\$ 192.000,00 para NCr\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil cruzeiros novos), ficando a referida conta ainda com um saldo de NCr\$ 23.788,04. Posta em discussão a matéria, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Prosseguindo o sr. Presidente apresentou a nova redação dos Estatutos da Sociedade, modificação essa que se fazia necessária para uma perfeita atualização dos mesmos. Uma vez lido e discutido foi aprovado por todos os presentes, sendo na ocasião solicitado sua inclusão na presente ata e nos demais fins de direito.

Eis a sua transcrição:

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A
ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Denominação, Fins, Sede e Duração

ARTIGO 1o. — Sob a denominação Indústrias Sécuro XX Sociedade Anônima, fica transformada a Sociedade por Contas de Responsabilidade Limitada que gira nesta praça sob a denominação de Sociedade Comercial de Importação, Torrefação e Moagem de Café Limitada. Fundada em 14 de outubro de 1949, com sede própria à Avenida Pedro Miranda, n. 1210, a qual passa a reger-se por estes Estatutos e pelas disposições do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e outras Leis que lhe forem atribuídas.

ARTIGO 2o. — O objeto da Sociedade é a exploração da Indústria de Beneficiamento de Café, compra do produto na sua fonte de origem, beneficiamento e venda diretamente ao público e a revendedores e outros que lhe convierem.

ARTIGO 3o. — O patrimônio das Indústrias Sécuro XX Sociedade Anônima, é demonstrado pelo Balanço de sua antecessora procedido em 30 de junho de 1953, devidamente aprovado por todos os acionistas.

ARTIGO 4o. — A duração da Sociedade é por prazo indeterminado e somente poderá ser dissolvida e liquidada nos termos do artigo 45 do Capítulo VIII destes Estatutos; o seu início é contado de 1o. de julho do ano de 1953.

ARTIGO 5o. — A Sociedade poderá quando achar conveniente aos seus interesses explorar outros ramos de indústria, comércio e agricultura, ouvido previamente o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

Do Capital e Ações

ARTIGO 6o. — O Capital Social é de trezentos e oitenta e quatro mil cruzeiros novos (NCr\$ 384.000,00), divididos em trezentas e oitenta e quatro mil ações (384.000) ordinárias, nominativas e ao portador do valor singular de hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma e todo êle realizado.

ÚNICO — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações.

ARTIGO 7o. — Cada ação dará direito a um voto nas deliberações de Assembleia Geral.

ARTIGO 8o. — As ações ou seus certificados serão assinados por dois diretores em conjunto, sendo vedado à Sociedade negociar suas próprias ações. Somente vencerão dividendos as ações integralizadas.

CAPÍTULO III

Do sistema de operações e sua contabilidade

ARTIGO 9o. — As vendas da Sociedade são à vista e seu produto depositado diariamente em Bancos com os quais esta mantenha operações; os seus pagamentos são efetuados por meio de cheques ou dinheiro.

ARTIGO 10. — É permitido ao Diretor responsável pela Tesouraria reter em seu poder quantia necessária para atender pagamento de urgência.

ARTIGO 11. — A Sociedade promoverá suas vendas dire-

tamente ao público e a revendedores e outros que lhe convierem.

ARTIGO 12. — A Sociedade manterá sua contabilidade a cargo de profissional de comprovada capacidade, sempre em dia, fornecendo balancetes mensais, devendo ser apresentado trimestralmente à Diretoria e Comissão Fiscal, uma demonstração dos resultados verificados.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

ARTIGO 13. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Comercial e um Diretor Gerente, todos acionistas e residentes nesta cidade, com seu tempo de serviço integral na fábrica, sendo facultado para o Presidente e Vice-Presidente o tempo integral; eleitos bienalmente em Assembleia Geral Ordinária.

ÚNICO: — Os Diretores poderão ser reeleitos.

ARTIGO 14. — Cada Diretor em garantia de sua gestão caucionará 50 (cinquenta) ações da Sociedade antes de entrar no exercício das funções. A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

ARTIGO 15. — Os membros da Diretoria perceberão cada um a remuneração pró-labore que lhe for arbitrada pela Assembleia Geral para cada exercício e que será lançada à conta despesas gerais da Sociedade.

ÚNICO: — Além da remuneração fixa o Diretor Presidente perceberá uma gratificação de 6% e o Diretor Vice-Presidente 6%; o Diretor Comercial 5% e o Diretor Gerente 5% sobre os lucros líquidos apurados em cada exercício, gratificação essa que só será devida quando o lucro apurado depois de deduzidas as reservas, for superior a 10% sobre o Capital Social.

ARTIGO 16. — Conjuntamente com os Diretores, serão eleitos dois suplentes da Diretoria, que terão como função substituir eventualmente qualquer membro efetivo.

nos seus impedimentos ou ausências.

ÚNICO: — Os suplentes convocados só entrarão em exercício depois de prestarem a caução de que trata o artigo 14. destes Estatutos.

ARTIGO 17. — Proceder-se-á a eleição para os cargos vagos da Diretoria mediante Assembleia Geral Extraordinária, toda vez que ficar esgotado o número de suplentes, ou não possam estes, por justos motivos, serem investidos nos cargos vagos.

ARTIGO 18. — Compete aos Diretores Presidente e Vice-Presidente, além de outros deveres e direitos resultantes da Lei e destes Estatutos:

a) Presidir as reuniões da Diretoria;

b) Representar a Sociedade em Juízo e nas suas relações com terceiros;

c) Convocar as Assembleias Gerais nos casos permitidos por Lei;

d) Firmar todas as documentações da Sociedade;

e) Firmar com o Diretor encarregado da Tesouraria "in solidum" os cheques bancários;

f) Acertar com os Diretores a Distribuição dos serviços internos para melhor andamento dos negócios sociais;

g) Designar o seu substituto e de outro Diretor dentre os suplentes no caso de impedimento temporário ou definitivo;

h) Convocar os suplentes do Conselho Fiscal quando ocorrer vaga ou impedimento entre os efetivos.

ARTIGO 19. — Compete ao Diretor Comercial:

a) Lavrar ou mandar lavrar as atas da Reunião da Diretoria, Assembleias Geral Ordinárias e Extraordinárias;

b) Superintender os serviços do Escritório;

c) Ter a seu cargo o caixa social;

d) Efetuar o pagamento das contas visadas pelo Presidente e Vice-Presidente;

e) Assinar "in solidum" cheques bancários com o Presidente ou Vice-Presidente;

f) Acertar com o Presidente a distribuição dos serviços internos para melhor andamento dos negócios sociais.

ARTIGO 20. — Compete ao Diretor Gerente em conjunto com o Diretor Comercial:

a) Escriturar livros da escritura fiscal;

b) Escriturar livros do I.B.C.

c) Fiscalizar todos os serviços da terra, moagem, embalagem e vendas dos produtos da Sociedade;

d) Dar todas as ocorrências aos Diretores Presidente e Vice-Presidente.

ARTIGO 21. — Compete aos Diretores em conjunto:

a) Alienar ou gravar de ônus real imóveis da Sociedade mediante prévia autorização da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim;

b) Adquirir Bens Imóveis para a Sociedade depois de obtido parecer favorável do Conselho Fiscal;

c) Nomear e demitir empregados, fixar-lhes os salários, alterando-os quando lhes pareça oportuno.

ARTIGO 22. — O Diretor que se afastar da cidade a serviço da Sociedade não perderá a sua remuneração fixa e variável.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 23. — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e de três suplentes, acionistas ou não, todos residentes nesta cidade, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária.

ÚNICO: — Os suplentes serão convocados pelo Diretor Presidente na ordem de sua eleição quando ocorrer vaga ou impedimento.

ARTIGO 24. — Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração mensal que lhe for arbitrada pela Assembleia Geral que os eleger.

Suas atribuições e responsabilidades são as previstas no capítulo XII da Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940.

CAPÍTULO VI

Da Assembleia Geral

ARTIGO 25. — A Assembleia Geral, constituída pelos acionistas em pleno gozo de seus direitos sociais, reunir-se-á ordinariamente todos os anos até 31 de março, e extraordinariamente quando for convocada na forma da Lei e nos termos destes Estatutos.

ARTIGO 26. — A Assembleia Geral será presidida por um acionista eleito para esse

fim, biennialmente, pela Assembleia Geral Ordinária, servirão como Secretários da mesa dois acionistas convidados pelo Presidente no ato da instalação da Assembleia Geral. Quando não estiver presente o Presidente da Assembleia Geral, será substituído pelo acionista que for indicado para isso pelos presentes.

ARTIGO 27. — A Assembleia Geral, poderá funcionar e deliberar em primeira convocação, desde que compareçam, por si ou por procuradores legalmente habilitados, acionistas que representem, pelo menos, uma quarta parte do Capital Social, salvo em casos em que a Lei exige maior número. Em segunda convocação a Assembleia funcionará com qualquer número.

ARTIGO 28. — A convocação da Assembleia Geral far-se-á por anúncios publicados na imprensa, por três vezes devendo, obrigatoriamente, ser estampados no DIÁRIO OFICIAL mencionando os referidos anúncios, o dia, a hora e o objeto da reunião, com a assinatura do Presidente da Diretoria, ou daqueles que tiverem convocado a reunião.

ÚNICO: — Entre o dia da primeira convocação e publicação e o da realização da reunião, mediará o espaço de oito (8) dias, para a primeira convocação e de cinco (5) dias para a segunda.

ARTIGO 29. — A Assembleia Geral será convocada:

a) pela Diretoria, nos casos previstos em Lei nestes Estatutos;

b) pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos no nº V do artigo 127 da Lei das Sociedades Anônimas;

c) pelo acionista, quando a Diretoria retardar por mais de dois meses a convocação, nos casos previstos, ou, quando representado mais de um quinto do Capital Social, aquele órgão não atender, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do requerimento, devidamente fundamentado, ao pedido de convocação.

ARTIGO 30. — As resoluções da Assembleia Geral, ressalvados os casos previstos na Lei e nestes Estatutos, serão tomadas por maioria de

votos, não computados os votos em branco.

ARTIGO 31. — Os acionistas só poderão ser representados nas Assembleias Gerais, por procurador, que também seja acionista.

ARTIGO 32. — A Assembleia Geral Ordinária reunirá anualmente, até 31 de março para tomar as contas da Diretoria e deliberar sobre o Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Nessa ocasião, quando for o caso, serão procedidas as eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal. Nas eleições, quando ocorrer empate será preferido o acionista que tiver maior número de ações.

ARTIGO 33. — Trinta (30) dias antes, pelo menos, da data indicada para a Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria anunciará que ficam à disposição dos acionistas:

a) O relatório da Diretoria, sobre a marcha dos negócios no exercício anterior;

b) cópia do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

ARTIGO 34. — Até cinco (5) dias antes, no máximo, da data designada para a realização da Assembleia Geral, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL e noutro jornal de grande circulação, o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal.

ARTIGO 35. — Instalada a Assembleia Geral, proceder-se-á à leitura do Relatório, do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal. O Presidente abrirá em seguida a discussão sobre esses documentos e encerrada esta, os submeterá à votação.

ARTIGO 36. — Caso a Assembleia Geral julgue necessários novos esclarecimentos, poderá adiando os trabalhos, determinar as diligências que entender.

ARTIGO 37. — A aprovação sem reservas do Balanço e das Contas, exonera a Diretoria e o Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade, salvo caso de erro, dolo, fraude ou simulação, devidamente comprovada.

ARTIGO 38. — Depois das deliberações sobre as contas da

Diretoria, a Assembléia Geral passará a realizar-se a eleição dos novos órgãos dirigentes, de que tratam estes Estatutos.

ARTIGO 39. — A ata dos trabalhos será publicada no DIÁRIO OFICIAL até trinta (30) dias depois da data da Assembléia Geral e um exemplar será arquivado na Junta Comercial, na forma da Lei.

ARTIGO 40. — A Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para a reforma dos Estatutos, instalar-se-á nas duas primeiras convocações, com um mínimo de acionistas que representem dois terços do Capital Social, podendo contudo instalar-se em terceira convocação com qualquer número.

CAPÍTULO VII Do Exercício Social

ARTIGO 41. — O ano Social coincide com o ano civil, a 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á um Balanço Geral ordinário para apuração dos resultados verificados no exercício.

ARTIGO 42. — Levantado o Balanço, com observância das prescrições legais e feitas as necessárias providências e provisões, amortizações e depreciações permitidas em Lei, do lucro líquido deduzir-se-ão: — cinco por cento (5%) no mínimo, para o fundo de reserva legal, vinte e dois por cento (22%) para pagamento da comissão da Diretoria e cinco por cento (5%) para o fundo de garantia de dividendos.

ARTIGO 43. — O Fundo de Garantia de Dividendos, destina-se a completar os dividendos quando os resultados do exercício não permitam uma distribuição acima de dez por cento (10%), desde que seja determinado pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral, a distribuição de dividendos ao encerramento do Balanço do exercício.

ARTIGO 44. — O Saldo líquido verificado, depois de feitas as deduções de que tratam estes Estatutos, será levado à conta do Fundo para Aumento de Capital.

CAPÍTULO VIII Da liquidação da Sociedade

ARTIGO 45. — A Sociedade entrará em liquidação,

quando fique provada a impossibilidade de sua continuação ou nos casos previstos na Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

ÚNICO: — Compete à Assembléia Geral decidir sobre sua liquidação e estabelecer o modo como será feita, elegendo liquidantes e o Conselho Fiscal para esse fim.

Passando ao item "c" sobre a recomposição da Diretoria, o sr. Presidente expôs a necessidade da inclusão de mais dois diretores no quadro administrativo da Sociedade, sendo para tal apontados os acionistas: Sr. Carlos Manuel Pires Tavares e o sr. Antonio Wilson Salgueiro para os cargos de Diretor Comercial e Diretor Gerente respectivamente. Submetido à apreciação dos presentes à reunião foram os mesmos eleitos e empossados nos referidos cargos por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar o sr. Presidente deu como encerrada a reunião às 11 horas da manhã, mandando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes à reunião.

Belém, 15 de março de 1970.

aa) José de Oliveira Mendes
Antonio de Matos Lima
pp. Manoel de Matos Lima — José de Oliveira Mendes
pp. José de Matos Lima — José de Oliveira Mendes
pp. Fernando de Matos Lima — José de Oliveira Mendes
Orlando Cardoso Ferreira
Antonio Wilson Salgueiro
Waldemar Marques
José Antunes Figueira
Oscar Moreira da Silva
Leotte Pimentel Piqueira
pp. Idalina S. Silva Piqueira — Leotte Pimentel Piqueira
pp. Odete Piqueira Pimentel Maia — Leotte Pimentel Piqueira.

a) José de Oliveira Mendes
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT —
Reconheço a firma supra de José de Oliveira Mendes.
Belém, 23 de março de 1970.

Em testemunho, M.M.M. da verdade.

a) Marília M. Matos
Escrivente Autorizada

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos: — NCr\$ 130,00 — Cento e trinta cruzeiros novos.

Belém, 23 de março de 1970.
a) Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em quatro vias, foi apresentada no dia 23 de março de 1970, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 8 folhas de números 3329/36, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 841/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de março de 1970.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

(Ext. — Reg. n. 904. — Dia 9.4.70).

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária das Indústrias Século XX S/A., realizada no dia 15 de março de 1970, para deliberar sobre o Balanço, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo e proceder-se a eleição do Conselho Fiscal.

Às nove horas da manhã do dia quinze de março de mil novecentos e setenta na sede social das Indústrias Século XX S/A., sita à Avenida Pedro Miranda, número 1210 nesta cidade, reuniram-se os acionistas da referida Empresa em número que traduz mais de dois terços do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de presença.

Na ausência do sr. Presidente da Assembléia Geral, assumiu a presidência o acionista sr. José de Oliveira Mendes, que convidou para 1º e 2º Secretários os acionistas: Sr. Antonio de Matos Lima e o sr. Waldemar Marques res-

pectivamente, ficando assim constituída a mesa.

Iniciando os trabalhos o sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL de Estado do Pará e no jornal "Folha do Norte" em suas edições de 7, 10 e 12 de março de 1970, o qual está redigido nos seguintes termos:

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A.

Assembléia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Em cumprimento ao disposto no artigo 31 dos nossos Estatutos são convocados os senhores acionistas das Indústrias Século XX S/A., para a reunião da Assembléia Geral Ordinária à realizar-se no dia 15 de março de 1970, às 9 horas da manhã na sede social à Av. Pedro Miranda, número 1210 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1969;

b) Eleição do Conselho Fiscal para 1970;

c) Fixação dos honorários;

d) O que ocorrer.

Belém, 5 de março de 1970.

A DIRETORIA

A seguir, como primeiro item da ordem do dia, o sr. Presidente solicitou ao sr. Secretário que procedesse à leitura do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1969, Relatório da Diretoria, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

Pôsto em discussão e como ninguém se manifestasse foi aprovado por unanimidade o conteúdo dos referidos documentos.

Dando prosseguimento à reunião, o sr. Presidente apresentou a chapa única para eleição do Conselho Fiscal que foi aprovada por unanimidade estando assim constituída:

CONSELHO FISCAL
Leotte Pimentel Piqueira
Oscar Moreira da Silva
Waldemar Marques
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Edgar Napoleão Cohen

José Lourenço
Antonio de Matos Lima
Passando ao item "c" sobre a fixação dos honorários o sr. Presidente em conformidade com o que preceitua o artigo 17 dos Estatutos, convida os srs. Acionistas a determinar os honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.

Foram fixados em NCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos) os Srs. Presidente e Vice-Presidente respectivamente e em NCr\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos cruzeiros novos) os srs. Diretor Comercial e Diretor Gerente cada um e em NCr\$ 50,00 (Cincoenta cruzeiros novos) cada membro do Conselho Fiscal, honorários vencidos mensalmente.

Prosseguindo, o sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, aproveitou a oportunidade para expressar seus agradecimentos pela presença de todos e declarou encerrada a reunião, mandando que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Presidente, demais membros da Diretoria e acionistas presentes.

Belém, 15 de março de 1970.

aa) José de Oliveira Mendes
Antonio de Matos Lima
pp. Manoel de Matos Lima — José de Oliveira Mendes
pp. José de Matos Lima — José de Oliveira Mendes
pp. Fernando de Matos Lima — José de Oliveira Mendes
Orlando Cardoso Ferreira
Antonio Wilson Salgueiro
Waldemar Marques
José Antunes Figueira
Oscar Moreira da Silva
Leotte Pimentel Piqueira
pp. Idalina S. Silva Piqueira — Leotte Pimentel Piqueira
pp. Odete Piqueira Pimentel Maia — Leotte Pimentel Piqueira.

a) José de Oliveira Mendes
Presidente

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos: NCr\$ 10,00 —
Dez cruzeiros novos.
Belém, 23 de março de 1970.

a) Ilegível — O funcionário

CARTÓRIO CHERMONT —
Reconheço a firma supra de José de Oliveira Mendes.
Belém, 23 de março de 1970.

Em testemunho, M.M.M. da verdade.

a) Marília M. Matos
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias, foi apresentada no dia 23 de março de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de nºs 33355/56, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 848/70. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de março de 1970.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

(Ext. — Reg. n. 905. — Dia 9.4.70).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA
COLETA DE PREÇOS N. 030/70
Aquisição de Motores Diesel Elétrico

A Diretoria da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA torna público para conhecimento das firmas interessadas que, às 15 horas do dia 20 de abril corrente, na sede da Empresa (Departamento de Suprimentos), à Av. Gov. José Malcher, 1670, nesta cidade de Belém, receberá propostas para o fornecimento de motores Diesel Elétrico a serem instalados nas Usinas de BREVES, TOMÉ-AÇU e ORIXIMINÁ, mediante as condições abaixo estipuladas:

PROPOSTAS: Poderá apresentar proposta, toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições aqui estabelecidas e que faça prova de estar quites com os Impostos Federais, Estaduais e Municipais, devendo o concorrente, no dia e hora aqui fixados, apresentar sua proposta em invólucro fechado e lacrado, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: "CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA — De-

partamento de Suprimentos — Coleta de Preços n. 030/70, proposta para motores Diesel Elétrico". Somente poderão apresentar propostas, as firmas que já tenham fornecido equipamento idêntico à empresas concessionárias de serviços de energia elétrica e, ainda, que referido equipamento tenha sido considerado de boa qualidade, ficando logo esclarecido que as propostas deverão ser apresentadas com preço CIF/Belém, devendo o material ser entregue no Almoxarifado da CELPA, em Belém, obedecido o seguinte critério:

1a. Entrega — 2 (duas) unidades até 20 de junho do corrente ano, sendo 1 (uma) do item "a" e outra do item "b", da descrição dos motores.

2a. Entrega — 2 (duas) unidades até 20 de junho do corrente ano, na forma acima disposta.

3a. Entrega — 2 (duas) unidades até 20 de agosto do corrente ano, na forma acima disposta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento das unidades adquiridas efetuar-se-á após a entrega das mesmas, em 6 (seis) parcelas iguais vencíveis de 30 em 30 dias, ficando desde logo esclarecido que a CELPA não aceitará efetuar qualquer pagamento a título de adiantamento, antes do recebimento, inspeção e aceite do material entregue, reservando-se à CELPA o direito de cobrar multa para cada dia de atraso na entrega do material, após o prazo fixado em cada proposta de fornecimento, mediante a taxa de 0,5% (meio por cento) do valor da proposta, excetuado o valor do IPI incidente, se houver.

DESCRIÇÃO DOS MOTORES: Motor Diesel a 4 tempos, sistema de arrefecimento com radiador sendo a ventoinha acoplada ao motor através de correia e polia, camisas dos cilindros substituíveis e arrefecidas diretamente a água em toda a extensão, sistema de alimentação de combustível com bombas individuais e filtragem contínua através de elementos de celulose substituíveis, regulador de velocidade de funcionamento em todas as velocidades de operação do tipo normal isócrono, lubrificação de fluxo contínuo de óleo sob pressão para todas as peças móveis mantido por uma bomba de tipo de engrenagem e filtragem integral através de

elementos de celulose substituíveis, óleo arrefecido por um permutador de calor a água, purificador de ar tipo seco com elementos substituíveis, partida a ar incluindo: motor de arranque, compressor de ar movido por meio de dois motores, sendo um a gasolina e um elétrico, reservatório de ar, regulador de pressão, válvula silenciadora de ar e retentora de vapor.

a) O motor, sob condições normais, deverá ter capacidade para em potência contínua, sob velocidade constante sem interrupção nem variação de carga, ser utilizado para acoplamento a um gerador de corrente alternada de 437 KVA, 350 KW, 1200 RPM, 60 Hz, excitação e regulação estáticas.

b) O motor, sob condições normais deverá ter capacidade para em potência contínua, sob velocidade constante sem interrupção nem variação de carga, ser utilizado para acoplamento a um gerador de corrente alternada de 312 KVA, 250 KW, 1200 RPM, 60 Hz excitação e regulação estáticas.

Para tal o motor deverá vir com acoplamento flexível e base com comprimento suficiente para montagem de geradores como citados acima.

QUANTIDADE: Item A = 3 motores

Item B = 3 motores

CONSIDERAÇÕES FINAIS: A CELPA se reserva o direito de anular no todo ou em parte a presente coleta de preços por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnicos na interpretação dos termos desta publicação, serão atendidos durante o expediente da Empresa, pelo Departamento de Suprimentos para os esclarecimentos necessários e correlatos.

Belém, 03 de abril de 1970.

J. J. Aben-Athar
Diretor-Presidente

Irawaldyr Waldner Moraes
da Rocha
Diretor-Financeiro

(Ext. Reg. n. 1075 — Dias — 9, 10 e 14.4.70)

VALE DO CAPIM AGRO-INDUSTRIAL S.A. —
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

C.G.C. 05458278

Boletim de Subscrição de 236.611 ações preferenciais série "B", do valor nominal de NCr\$ 1,00, com recursos derivados de benefícios fiscais, na forma das Leis n.ºs 5174/66 e 756/69, cuja missão foi determinada pela Assembléia Geral Extraordinária da Empresa, realizada em 10 de outubro de 1969 através da ata que se acha registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 3737/69 e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, em sua edição de 21 de outubro de 1969. Desta emissão de ações faltam ser subscritas 1.521.159 ações:

N.º de Ordem	Nome Completo do Investidor e Assinatura	Endereço Completo — Cidade e Estado	EXERCÍCIOS		Total NCr\$	N.º de Ações
			1967	1968		
01	ALFREDO SCHAEFFTER & CIA. LTDA. (a) P.P. Duílio Sandano	Rua Direita, número 119 — São Paulo — Estado de São Paulo		944,00	944,00	944
02	DIMOR S/A. ENGENHARIA — ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO (a) P.P. Duílio Sandano	Rua Barão de Itapetininga, número 46 — São Paulo — Estado de São Paulo ..	558,00		558,00	558
03	FAE S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS (a) P.P. Duílio Sandano	Estrada do Taboão número 550 — Rudge Ramos — São Bernardo do Campo — Estado de São Paulo	79.160,00	101.493,00	180.653,00	180.653
04	HIDRAULICA CONSERVADORA BRASILIA LTDA. (a) P.P. Duílio Sandano	Rua Capote Valente número 295 — São Paulo — Estado de São Paulo	345,00	114,00	459,00	459
05	LUFER — ÓLEOS E ADUBOS S/A. (a) P.P. Duílio Sandano	Vila Industrial — Alto da Estação s/n.º — São Paulo — Estado de São Paulo ..		598,00	598,00	598
06	MORSE & BIERRENBACH (a) P.P. Duílio Sandano	Rua Barão de Itapetininga número 46, São Paulo — Estado de São Paulo	1.139,00	2.689,00	3.828,00	3.828
07	NUMI S/A. ADMINISTRAÇÃO DE BENS E NEGÓCIOS LTDA. (a) P.P. Duílio Sandano	Rua Campo Verde número 234 — São Paulo — Estado de São Paulo	527,00		527,00	527
08	SANDRECAR COMERCIAL E IMPORTADORA S/A. (a) P.P. Duílio Sandano	Av. Industrial número 1587 — Santo André — Estado de São Paulo		48.461,00	48.461,00	48.461
09	SANTO ANTONIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C. LTDA. (a) P.P. Duílio Sandano	Rua Barão de Itapetininga, número 46 — São Paulo — Estado de São Paulo ..	583,00		583,00	583
T O T A I S			82.312,00	151.610,00	2.689,00	236.611

Dr. José Carlos Vilela de Andrade
— Diretor —

Fazenda Vale do Capim, 20 de Março de 1970.
Dr. Manoel Elpídio Pereira de Queiroz Filho
— Diretor —

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 40,00 — Quarenta Cruzeiros Novos. — Belém, 23 de março de 1970. — a) Ilegível — O funcionário..

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em 5 vias, foi apresentado no dia 23 de março de 1970, e mandado arquivar, por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de número 3268, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 824/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de março de 1970. — a) OSCAR FACIOLA — Diretor.

(Ext. — Reg. n. 911. — Dia 9.4.70).

VALE DO CAPIM AGRO-INDUSTRIAL S.A. —
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

C.G.C. 05458278

Boletim de Subscrição de 68.551 ações preferenciais série "B", do valor nominal de NCr\$ 1,00, com recursos derivados de benefícios fiscais na forma das Leis n.ºs 5174/66 e 756/69, cuja emissão foi determinada pela Assembléia Geral Extraordinária da Empresa, realizada em 10 de outubro de 1969, através da ata que se acha registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número 3737/69, e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, em sua edição de 21 de outubro de 1969. Desta emissão de ações faltam ser subscritas 1.452.608 ações:

N.º de Ordem	Nome Completo do Investidor e Assinatura	Endereço Completo — Cidade e Estado	EXERCÍCIOS		Total NCr\$	N.º de Ações
			1968	1969		
01	CARLOS ROITMAN & CIA. LTDA. (a) P.P. Duílio Sandano	Rua Bresser número 728 — São Paulo — Estado de São Paulo	157,00	157,00	157,00	157
02	CEL — CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S.A. — Sucessora da CEL — Construções Elétricas Limitada	Rua Conselheiro Crispiniano, 69 — 11º andar — São Paulo — Estado de São Paulo	26.695,00	26.695,00	26.695,00	26.695
03	(a) P.P. Duílio Sandano CONTREL — COM. E TEC. DE REDES ELÉTRICAS LTDA.	Av. Professor Francisco Morato número 5052 — São Paulo — Estado de São Paulo	150,00	150,00	150,00	150
04	(a) P.P. Duílio Sandano HEMEL — HIDRO ELETRO MECÂNICA DE ENG.ª S.A. — Sucessora da HEMEL — Hidro Eletro Mecânica de Engenharia Ltda.	Rua Conselheiro Crispiniano, 69 — 11º andar — São Paulo — Estado de São Paulo	18.278,00	18.278,00	18.278,00	18.278
05	(a) P.P. Duílio Sandano POLIQUIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	Estrada de Campo Limpo, número 2036, Santo Amaro — São Paulo — Estado de São Paulo	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800
06	(a) P.P. Duílio Sandano SECUR — SEGUROS CURY LTDA.	Rua Quintino Bocaiuva número 107, 3º andar — São Paulo — Estado de São Paulo	1.796,00	1.796,00	1.796,00	1.796
07	(a) P.P. Duílio Sandano SOCIEDADE IMOBILIÁRIA PENTHEMENSE LTDA.	Av. Pátruso de Moraes, número 415 — São Paulo — Estado de São Paulo	1.514,00	1.514,00	1.514,00	1.514
08	(a) P.P. Duílio Sandano SOCIEDADE LOTEADORA DE TERRENOS SÃO PAULO LTDA. (a) P.P. Duílio Sandano	Rua Marina Crespi número 160, Mooca — São Paulo — Estado de São Paulo	1.161,00	1.161,00	1.161,00	1.161
T O T A I S			150,00	68.401,00	68.551,00	68.551

Fazenda Vale do Capim, 23 de março de 1970.

Dr. Manoel Elpídio Pereira de Queiroz Filho

— Diretor —

Dr. José Carlos Vilela de Andrade

— Diretor —

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: — NCr\$ 10,00 — Dez Cruzeiros Novos. — Belém, 23 de março de 1970. — a) Ilegal — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 5 vias, foi apresentado no dia 23 de março de 1970, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 via de número 3269, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento, o número 825/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de março de 1970. — a) OSCAR FACIOLA — Diretor.

(Ext. — Reg. n. 912. — Dia 9.4.70).

FAZENDA NOVA KENIA S. A.
C.G.C. N. 04.963.534

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1970, às 09,00 horas, na sede social à Trav. Dom Romualdo Coelho, n. 732, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;
- eleição do Conselho Fiscal;
- fixação dos honorários dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal;
- outros assuntos de interesse da Sociedade.

Em cumprimento ao disposto no art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.1940. (Lei das Sociedades por Ações), comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição, na sede Social os documentos de que trata o referido dispositivo legal.

Belém, 23 de março de 1970.
Reynaldo Emygídio de Barros
Diretor Presidente

REGISTRO CIVIL DE INDIA-NÓPOLIS — S. Paulo — (Vigésimo Quarto Subdistrito). — Av. Ibirapuera, 2102 (Moêma) — Reconheço por semelhança a firma retro de Reynaldo Emygídio de Barros, do que dou fé.

São Paulo, 23 de março de 1970.
Em test. W G. J. da verdade.

(a) **Walter Guimarães Jr.**
Escrevente Autorizado
(Ext. Reg. n. 922 — Dias 3, 4 e 9.4.70)

OBS.: Deixou de ser publicado no D. O. do dia 7.4.70

VALE DO CAPIM
AGRO-INDUSTRIAL S. A.
C.G.C. N. 05458278/001
Assembléia Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —

São convidados os Srs. Acionistas da Vale do Capim Agro-Industrial S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1970, às 16 (dezesseis) horas, na sede social à Fazenda Vale do Capim. Município de Irituia, Estado do Pará, para a seguinte ordem do dia:

- deliberação sobre Relat-

tório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas com parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;

- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
- Fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Discussão de assuntos gerais.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2627/40 relativos ao mesmo exercício.

Fazenda Vale do Capim, 20 de março de 1970.

Dr. Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho
Diretor

(Ext. Reg. n. 865 — Dias 3, 4 e 9.4.70)

OBS.: Deixou de ser publicado no D. O. do dia 7.4.70

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI
C.G.C. 04.932.190
Assembléia Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —

São convidados os Srs. Acionistas da Companhia Agropecuária do Rio Jaboti a se reunir em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de abril de 1970, às 16 (dezesseis) horas, na sede social à Av. Presidente Vargas, 780, 12o. andar, nesta Capital, para a seguinte ordem do dia:

- deliberação sobre Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, com Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
- Fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Discussão de assuntos gerais.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2627/40 relativos ao mesmo exercício.

Belém, 17 de março de 1970.
Luiz Dumont Villares
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 864 — Dias 3, 4 e 9.4.70)

OBS.: Deixou de ser publicado no D. O. do dia 7.4.70
Dias 3, 4 e 9.4.70

BANCO GERAL DO BRASIL S. A.

Assembléia Geral Ordinária
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e em primeira convocação, na sede social, à rua XV de Novembro n. 188, nesta cidade, no próximo dia 18 de abril de 1970, às 17,00 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 1969;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração;
- Aprovação da última correção monetária do ativo imobilizado, nos termos da Lei n. 4357/64;
- Renúncia de Diretor, e
- assuntos de interesse da sociedade.

Belém, (PA), 8 de abril de 1970.

(aa) **Ruy de Castro Magalhães**
Diretor-Presidente
José de Almeida Barbosa Mello
Diretor-Geral

(Ext. Reg. n. 1098 — Dias 9, 10 e 14.4.70)

AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S. A.
Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 17 de abril de 1970, às 17 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226, 10o. andar a fim de deliberar sobre o seguinte:

- Mudança da sede social;
- Alteração dos estatutos sociais;
- Outros assuntos de interesse societário.

Belém, 1 de abril de 1970.
JOSE LUIZ ZILLO
Diretor
(Ext. Reg. n. 1038 — Dias 9, 10 e 11.4.70)

ANEXO AO MEMORANDO
N. 70/062
R SANTOS S. A. — IND. E COM

Assembléia Geral Ordinária
São convidados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se

realizar no dia 17 de abril de 1970, às 16 horas, em sua sede social, à Trav. Frutuoso Guimarães, 193/211, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1969;
- eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1970;
- fixação dos honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal;
- assuntos de interesse social.

Belém, 6 de abril de 1970.
a) **A DIRETORIA**
(Ext. — Reg. n. 1084 — Dias 9, 10 e 14.4.70)

A. MOURÃO S.A. TECIDOS E ARMARINHO

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 10 de março de 1970.

Aos dez dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta, em sua sede social, sita à rua quinze de novembro, 241, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da firma A. MOURÃO S.A., TECIDOS E ARMARINHO, que assinaram o livro de presença, que esta subscrevem, representando por mais de dois terços. O acionista Osmar Marques Cabeça, diretor de nossa organização, convidou os acionistas presentes a escolherem o que deveria presidir a Assembléia. Por aclamação foi escolhido o acionista, Francisco Ribeiro Franga, que em seguida compôs a mesa, convidando os acionistas, Matias Gomes da Silva e Terezinha de Jesus Ferreira de Aquino Cabeça, para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Iniciando os trabalhos foi lido o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 27, 28 de fevereiro e 3 de março do corrente e no jornal "A Província do Pará", edições de 26, 27 e 28 de fevereiro. Após a leitura do edital o senhor Presidente consultou os presentes se desejavam

ouvir a leitura dos documentos citados no referido edital, tendo a Assembléia unanimemente dispensado. Em seguida o senhor Presidente declarou em discussão as contas do Balanço Geral, a demonstração da conta Lucros e Perdas, o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de ... 1969. Como nenhum dos acionistas se manifestasse, foram ditos documentos submetidos à votação, sendo aprovados unanimemente, com abstenção, dos senhores acionistas Diretores. Voltando a fazer uso da palavra, o senhor Presidente expôs aos presentes que de acordo com os nossos estatutos, poderão verificar na demonstração da conta Lucros e Perdas, que creditamos um dividendo de 10%, a ser distribuído no valor de NCr\$ 21.500,00, e quanto a aplicação do saldo apresentado em Balanço à disposição da Assembléia Geral, solicitava aos presentes que se manifestasse a respeito. Por proposta do acionista, Salvador Cristo de Carvalho, que de acordo com o saldo apresentado, fossem distribuídos, concedendo à Diretoria, uma gratificação de ... NCr\$ 12.200,00, e aos nossos empregados o valor de NCr\$ 3.142,79, premiando o empenho e eficiência de todos que colaboraram. Após a justificação, discussão e apreciação desta proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, o senhor Presidente declarou que ia ser efetuada a eleição do Conselho Fiscal, para o exercício de 1970, o que se verificou por escrutínio, com os seguintes resultados, para Mem-bros os senhores Adriano Borges da Costa, Oswaldo Gomes dos Reis e Manuel Luiz Esteves Cordeiro, e para suplentes os senhores Orlando Leitão, Luiz Manoel Saraiva e Almeida Fernandes Cavaco. Em seguida o senhor Presidente franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso, tendo o acionista, Deolindo Moreira Machado, manifestado favorável ao aumento de 23% sobre os atuais honorários da Diretoria, com a seguinte proposta, para o senhor Presidente, a remuneração mensal de ...

NCr\$ 2.100,00, e para os Diretores a importância mensal de NCr\$ 1.360,00, e permanecendo os mesmos honorários para os membros efetivos do Conselho Fiscal, ou seja a remuneração mensal de NCr\$ 1,00, que posta em votação, foi aprovada sem restrição. A seguir o senhor Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse para usá-la, agradeceu a presença de todos os acionistas e suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata. Reaberta, procedeu-se a leitura que foi posta em discussão e aprovada, sendo a seguir encerrados os trabalhos, sendo assinada pelos componentes da mesa e demais acionistas presentes. Belém, 10 de março de 1970. (aa) Francisco Ribeiro França, Matias Gomes da Silva, Terezinha de Jesus Ferreira de Aquino Cabeça, Deolindo Moreira Machado, Porfírio Gomes de Andrade, Maria Luiza Reis França, Osmar Marques Cabeça e Salvador Cristo de Carvalho.

(a) **Francisco Ribeiro França**
Presidente

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.
Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 6 de fevereiro de ... 1970.

(a) **Adriano de Queiroz Santos**
Tabelião Substituto

Junta Comercial
Emolumentos: NCr\$ 20,00
Belém, 1970

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia seis (6) de abril de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo (1) uma folha de n. ... 3792 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 975/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pa-

rá, em Belém, 6 de abril de ... 1970.

O Diretor
OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 1065 — Dia — 9.4.1970)

PORTUENSE, FERRAGENS S.A.
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 15 de abril do corrente ano, às 10,00 horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 166, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- elevação do capital social autorizado;
- reforma dos estatutos e
- o que ocorrer.

Belém-Pará, 7 de abril de ... 1970.

(a) **Exedito Lobato Fernandez**
Presidente

(Ext. Reg. n. 1077 — Dias — 9, 10 e 14.4.70)

VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Associados desta APE para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 17 horas do próximo dia 29 de abril, na sede social, de conformidade com o estatuído nos artigos 19 a 26 da RC n. 12/67 do Banco Nacional da Habitação a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia:

- Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Orientação, Balanço do Exercício de 1969, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer dos Auditores Independentes;
- Eleição de um membro do Conselho de Orientação;
- Indicação dos Auditores Independentes;
- Fixação do valor da remuneração dos membros do Conselho de Orientação e aprovação dos honorários dos Auditores Independentes.

Outrossim comunicamos aos Senhores Associados que encontram-se à disposição dos mesmos, na sede social, para exame, o Relatório do Conselho de Orientação, Balanço de 1969 e

Parecer da Price Waterhouse Peat & Co, Auditores Independentes.

Belém (Pa), 05 de abril de 1970.

Alexandrino Gonçalves Moreira
Presidente do Cons. de Orientação

(Ext. Reg. n. 1069 — Dias — 9, 10 e 14.4.70)

SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. — SINCOSA

Assembléia Geral
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 de abril de 1970, às 16 horas, em sua sede social à avenida Alcindo Cacela, n. 1848, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Discussão a aprovação da prestação de contas do exercício de 1969, constante do Balanço Geral, Demonstração da Contas de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
- Fixação do Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 7 de abril de 1970.

Antônio Ferreira Jorge
Presidente

(Ext. Reg. n. 1070 — Dias — 9, 10 e 14.4.70)

CIA. AGRO-PECUÁRIA NAZARETH

Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Cia. Agro-Pecuária Nazareth, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à rua XV de Novembro n. 226 — 14.º andar conj. 1413, em Belém, Estado do Pará, às 10 horas do dia 25 de abril de 1970, para decidirem sobre os seguintes assuntos:

- Aprovação do Balanço
- Outros assuntos de interesse da Sociedade

Belém, 20 de março de 1970

João Lanari do Val-Diretor

(Ext. Reg. n. 919 — Dias — 4 7 e 9.4.70)

AGRICOLA E PECUARIA S.A.
Ata da Assembleia Ge-
ral Extraordinária.
C.G.C. 05.426.754

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, às 10 horas, na sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Nazaré do Araguaia — Agrícola e Pecuária S.A.. A Assembleia foi instalada e presidida pelo Dr. João Adhemar de Almeida Prado, Direto-Presidente da sociedade após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presenças" haver comparecido acionistas representando a totalidade do capital social da empresa com direito a voto. Em seguida o senhor Presidente convidou a mim, James Galvão Bresciani, para Secretário da mesa. O Presidente determinou fosse lido o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 20, 21 e 24 de fevereiro de 1970. Finda a leitura, o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembleia a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, que estavam vazados nos seguintes termos: — "Senhores Acionistas — Vimos propor-vos o aumento do capital social da empresa de NCr\$ 483.448,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Cruzeiros Novos) para NCr\$ 860.244,00 (Oitocentos e Sessenta Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros Novos), mediante a subscrição de 276.796 (Duzentas e Setenta e Seis Mil, Setecentas e Noventa e Seis) ações preferenciais do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, nominativas e sem direito a voto intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da subscrição, sendo NCr\$ 57.334,00 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Cruzeiros Novos) já habilitados pela SUDAM, conforme Ofício n. DUDH 112/70 de 16.01.1970, e NCr\$ 219.462,00 (Duzentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Cruzeiros No-

vos) subscritos na forma do Decreto n. 65.970, de 26.12.1969, provenientes das leis dos incentivos fiscais, e 100.000 (Cem mil) ações ordinárias nominativas oriundas de recursos próprios. Uma vez aceita essa proposta pelos senhores acionistas, o artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O capital social é de NCr\$ 860.244,00 (Oitocentos e Sessenta Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros Novos) dividido em 860.244 (Oitocentas e Sessenta Mil, Duzentas e Quarenta e Quatro) ações do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, das quais 219.462 (Duzentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Cruzeiros Novos) são ordinárias nominativas e 435.344 (Quatrocentas e Trinta e Cinco Mil, Trezentas e Quarenta e Quatro) são preferenciais nominativas. Parágrafo 1º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3º — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações das Assembleias, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da subscrição, e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal. Parágrafo 4º — O excedente dos lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias distribuir-se-á por estas ações. O restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações, isto é, ordinárias e preferenciais. Esta é a proposta que submetemos à deliberação da Assembleia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 27 de fevereiro de 1970. (aa) João Adhemar de Almeida Prado. Paulo Emilio Gomes dos Reis e Augusto Meirelles Reis Neto". "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Nazaré do Araguaia — Agrícola e Pecuária S.A.

reunidos para deliberarem sobre a proposta da Diretoria, datada de 27 de fevereiro de 1970, visando o aumento do capital social da empresa no valor total de NCr\$ 376.796,00 (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Seis Cruzeiros Novos), elevando-se o capital social de NCr\$ 483.448,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Cruzeiros Novos) para NCr\$ 860.244,00 (Oitocentos e Sessenta Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros Novos) e alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da sociedade e, portanto, merece total aprovação deste Conselho e dos senhores acionistas reunidos em Assembleia Geral. Conceição do Araguaia, 28 de fevereiro de 1970. (aa) Constantino Campos Fraga, Virgílio Lemos da Silva e João Baptista da Costa". Finda a leitura da proposta e do parecer, o senhor Presidente pôs em discussão e votação a proposta, que foi aceita e aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, deixando de votar os impedidos por Lei e pelos Estatutos Sociais. A seguir, o senhor Presidente informou que encontravam-se sobre a mesa 2 (dois) Boletins de Subscrição referentes ao aumento de capital com recursos oriundos das leis dos incentivos fiscais, proposto e aprovado na proposta da Diretoria e no montante já mencionado de NCr\$ 276.796,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Seis Cruzeiros Novos), fazendo os mesmos parte integrante da presente ata, sendo NCr\$ 57.334,00 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Cruzeiros Novos) pelo sistema antigo, tendo sido feita a subscrição pelas seguintes firmas: — Almeida Prado S.A., habilitada pelo processo n. 50588/69, subscreveu 1.030 ações; Almeida Sampaio Sociedade Corretora de Valores Ltda., habilitada pelo processo n. 50589/69, subscreveu 7.842 ações; Namora Industrial Importadora e Exportadora S.A. "MASORI," habilitada pelo processo n.

50591/69, subscreveu 4.498 ações; MESTRA — Máquinas para Estrada S.A. — Indústria e Comércio, habilitada pelo processo n. 50592/69, subscreveu 21.250 ações; Paschoal Pisani S.A. — Indústria e Comércio, habilitada pelo processo n. 50593/69, subscreveu 964 ações; Vias e Viaturas S.A. habilitada pelo processo n. 50595/69, subscreveu 21.750 ações; e NCr\$ 219.462,00 (Duzentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Cruzeiros Novos) de acordo com o Decreto n. 65.970, de 26.12.1969, esclarecendo que em se tratando de ações do tipo preferenciais, sem direito a voto, e de subscrição com recursos provenientes das leis dos incentivos fiscais, estava prejudicado o direito de preferência à subscrição pelos atuais acionistas. Em seguida o senhor Presidente esclareceu que nos termos do parágrafo 2º do artigo 111 da Lei das sociedades por ações, cumpria à Assembleia fixar prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento do capital proveniente de recursos próprios. Pedindo e obtendo a palavra, o Dr. Roberto Gomes dos Reis ponderou que não era necessária a fixação do aludido prazo desde que se encontravam presentes a esta Assembleia todos os acionistas da Nazaré do Araguaia — Agrícola e Pecuária S.A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, pelo que propunha fosse aprovada pela Assembleia a subscrição imediata do aumento do capital, tomadas as providências que passou a enumerar: a) elaboração de um Boletim de Subscrição para o aumento de capital com recursos próprios; b) subscrição imediata obedecida a proporcionalidade das ações correspondentes ao aumento do capital ou renúncia do direito de preferência. Isto pôsto, caso não fossem tomadas pelos acionistas da empresa todas as ações, propunha ainda c) que fosse facultado aos acionistas que houvessem subscrito ações na proporção das que possuíam.

a subscrição das ações remanescentes, obedecido o disposto no artigo 111 da lei das sociedades por ações. Submetida à discussão em seguida à votação a proposta apresentada pelo acionista Dr. Roberto Gomes dos Reis foi a mesma unanimemente aprovada pela totalidade dos acionistas presentes. Ato contínuo o senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os senhores acionistas procedessem à subscrição. Reaberto os trabalhos verificou-se encontrar inteiramente subscrito e integralizado o aumento de capital cuja subscrição foi feita pelos seguintes acionistas: — João Adhemar de Almeida Prado subscreu 20.000 (vinte mil) ações; José Cassiano Gomes dos Reis subscreu 20.000 (vinte mil) ações; Paulo Emilio Gomes dos Reis subscreu 20.000 (vinte mil) ações; Augusto Meirelles Reis Neto subscreu 20.000 (vinte mil) ações e James Galvão Bresciani subscreu 20.000 (vinte mil) ações. Em seguida o senhor Presidente pôs em discussão e votação a referida subscrição que foi aceita e aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra foi o aumento de capital aprovado por unanimidade, ficando efetivado o aumento para NCr\$ 860.244,00 (Oitocentos e Sessenta Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros Novos) e con-

sequentemente alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passou a vigorar com a redação proposta pela Diretoria. Continuando, o senhor Presidente perguntou aos acionistas presentes se alguém queria fazer uso da palavra e verificando que ninguém se manifestou, declarou encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada esta ata, que é assinada pelos presentes e por mim, Secretário. Conceição do Araguaia, 2 de março de 1970. (aa) João Adhemar de Almeida Prado — Presidente; James Galvão Bresciani — Secretário, Augusto Meirelles Reis Neto, José Cassiano Gomes dos Reis, Maria José Galvão de Barros Reis, Gil Vital Alves Pessoa, Heloisa Gomes dos Reis Pessoa, Paulo Emilio Gomes dos Reis, Maria Luiza Gomes dos Reis, Paulo Emilio Gomes dos Reis Filho, Roberto Gomes dos Reis, Jacques Roberto Galvão Bresciani.

Certifico que a presente ata é copia fiel da lavrada no livro próprio.

James Galvão Bresciani
— Secretário —

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 23 de março de 1970
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

REIS — Rua Almirante Pereira Guimarães, 378 — São Paulo — SP.	20.000	20.000,00
04 AUGUSTO MEIRELLES REIS NETO — Rua Capitão Gracindo, 124 — São Paulo — SP.	20.000	20.000,00
05 JAMES GALVÃO BRESCIANI — Av. Rebouças, 1.164 — Apto 56 — São Paulo — SP.	20.000	20.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CERTIFICO que o presente é cópia original do constante em nossos arquivos.

James Galvão Bresciani
— Secretário —

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 23 de março de 1970.
a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

NAZARÉ DO ARAGUAIA — AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A. Boletim de Subscrição

Boletim de Subscrição das ações preferenciais correspondentes ao aumento de capital social, no valor de NCr\$ 57.334,00 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Cruzeiros Novos) dividido em 57.334 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Quatro) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 02 de março de 1970. Conceição do Araguaia, 02 de março de 1970.

Nº de Ordem	Nome e Endereço dos Subscritores	Nº Ações	Valor NCr\$
01	ALMEIDA PRADO S.A. — Rua do Comércio, 55 — Santos — SP.	1.030	1.030,00
02	ALMEIDA SAMPAIO SOCIEDADE CORRETORA DE VALORES LTDA. — Rua Senador Paulo Egídio, 72 — São Paulo — SP.	7.842	7.842,00
03	MAMONA INDUSTRIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A. — "MASOIL" — Rua Cónego Anselmo Walvekens, 41 — Jati — SP.	4.498	4.498,00
04	MESTRA — MÁQUINAS PARA ESTRADA S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Rua Barão de Monte Santo, 388 — São Paulo — SP.	21.250	21.250,00
05	PASCHOAL PISANI S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO Rua Coronel Diogo, 525 — Mococa — SP.	964	964,00
06	VIAS E VIATURAS S.A. — Avenida Ipiranga, 318 — Bloco B — 10º andar — conjunto 1002 — São Paulo — SP.	21.750	21.750,00
	TOTAL	57.334	57.334,00

NAZARÉ DO ARAGUAIA — AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A. Boletim de Subscrição

Boletim de Subscrição de ações ordinárias, correspondentes ao aumento de capital social, no valor de NCr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros Novos), dividido em 100.000 (Cem Mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 02 de março de 1970. Conceição do Araguaia, 02 de março de 1970.

Nº de Ordem	Nome e Endereço dos Subscritores	Nº Ações	Valor NCr\$
01	JOÃO ADHEMAR DE ALMEIDA PRADO — Av. Higienópolis, 1.074 — 2º andar — São Paulo — SP.	20.000	20.000,00
02	JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS — Rua Ubatuba, 359 — São Paulo — SP.	20.000	20.000,00
03	PAULO EMÍLIO GOMES DOS		

Assina o presente Boletim de Subscrição, na qualidade de procurador das 6 (seis) firmas acima mencionadas o Dr. James Galvão Bresciani.

James Galvão Bresciani
— Procurador —

CERTIFICO que o presente é cópia original do constante em nossos arquivos.

James Galvão Bresciani
— Secretário —

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 23 de março de 1970.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

NAZARÉ DO ARAGUAIA — AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A.

Boletim de Subscrição

Boletim de Subscrição das ações preferenciais correspondente ao aumento do capital social no valor de NCr\$ 219.462,00 (Duzentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Cruzeiros Novos), dividido em 219.462 (Duzentas e Dezenove Mil, Quatrocentas e Sessenta e Duas)

ações preferenciais nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 2 de março de 1970. Concelção do Araguaia, 2 de março de 1970.

Nº de Ordem	Nome do Investidor	Enderêço	Exercício	Total NCr\$	Nº Ações
01	ALLEGRO, FERRARI LTDA.	Rua Major Prado, Edif. Hotel Jaú — Jaú — SP.	1969	1.858,00	1.858
02	AMALFI & ZANFORLIN LTDA.	Sítio São Lucas — Torrinhã — SP.	1969	575,00	575
03	ANACLETO DIZ & IRMÃO	Rua Tenente Lopes, 306 — Jaú — SP.	1969	468,00	468
04	ANTONIO ANGELO VALENCISE	Rua São José, 212 — Torrinhã — SP.	1969	343,00	343
05	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS & FILHO LTDA	Rua Lourenço Prado, 674 — Jaú — SP.	1969	2.899,00	2.899
06	ANTONIO ROQUE ROSSI	Av. R. Guimarães, 707 — Brotas — SP.	1969	1.304,00	1.304
07	APARECIDO LOPES PONCE	Rua Tenente Lopes, 1448 — Jaú — SP.	1969	2.857,00	2.857
08	ARONI & SALVADOR LTDA.	Av. Frederico Ozanan, 854 — Jaú — SP.	1969	1.196,00	1.196
09	ARRUDA & SANTOS LTDA.	Rua Aquilino Pacheco, s/n. Bocaina — SP.	1969	1.118,00	1.118
10	A. SABBACH & IRMÃO	Rua Lourenço Prado, 560 — Jaú — SP.	1969	1.095,00	1.095
11	ASTROGILDA GODOY FEIJÓ	Rua Caetano Pereira, 84 — Jaú — SP.	1969	255,00	255
12	BANCO DE SÃO PAULO S.A.	Rua 15 de Novembro, 347 — São Paulo — SP.	1969	50.000,00	50.000
13	BENEDITO BENTO BLUMER & CIA. LTDA.	Rua Dr. Carlos de Campos, 693 — Torrinhã — SP.	1969	915,00	915
14	CAFEEIRA SANZOVO LTDA.	Rua Quintino Bocaiuva, 580 — Jaú — SP.	1969	3.618,00	3.618
15	CALIL RAYES — MATRIZ E FILIAL	Rua Lourenço Prado, 935 — Jaú — SP.	1969	1.429,00	1.429
16	CARTONAGEM JAUENSE LTDA.	Contorno Rodoviário — Z. Ind. Jaú — SP.	1969	5.878,00	5.878
17	CECILIO BORTOTO TARDIVO	Av. Rodolpho Guimarães, 661 Brotas — SP.	1969	917,00	917
18	CEZARINO GALHARDI	Rua Senador Lacerda Franco, 481 — Torrinhã — SP.	1969	860,00	860
19	CEZIRA FEBRONIO GALINA	Rua 13 de maio, 274 — Bocaina — SP.	1969	203,00	203
20	COMERCIAL FERREIRA LTDA.	Rua Rangel Pestana, 393 — Jaú — SP.	1969	4.798,00	4.798
21	COMPANHIA TERRENOS DO ANASTÁCIO	Pça. Antonio Prado, 9 — 12º andar São Paulo — SP.	1969	6.744,00	6.744
22	CORDEIRO & MORANDI LTDA.	Rua Gomes Botão, 523 — Jaú — SP.	1969	188,00	188
23	D. GRIZZO & CIA.	Rua Major Prado, 150 — Jaú — SP.	1969	1.549,00	1.549
24	DILSON ANTONIO FERRO	Rua Guilherme Francisco da Silva, 82 — Bocaina — SP.	1969	420,00	420

25 DISCOS DIDATICOS CANADA LTDA.	Fazenda Macano — Bocaina — SP.	1969	320,00	820
26 EDMUNDO GERALDO MOSCHETTA	Rua Quintino Bocaiuva, 35 — Jaú — SP.	1969	600,00	600
27 ERNESTO TROMBI	Rua Senador Lacerda Franco, 645 — Torrinha — SP.	1969	1.901,00	1.901
28 FRANCISCO ORTIGOZA	Rua Lourenço Prado, 522 — Jaú — SP.	1969	687,00	687
29 GERALDO FELIPE	Rua Rangel Pestana, 124 — Jaú — SP.	1969	905,00	905
30 GUILHERME PERLATTI — ESPÓLIO	Rua Senador Lacerda Franco, 462-A — Torrinha — SP.	1969	917,00	917
31 HENRIQUE PRATTI	Rua Senador Lacerda Franco, 410 — Torrinha — SP.	1969	2.051,00	2.051
32 HORACIO MARANGONI	Rua Floriano Peixoto, 180 — Bocaina — SP.	1969	348,00	348
33 HOSPITAL SAO JUDAS TADEU S.A. — PRONTO SOCORRO E MATERNIDADE	Rua Francisco Glicerio, 855 — Jaú — SP.	1969	4.704,00	4.704
34 INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOLAS MF LTDA.	Rua da Constituição, 865 — Jaú — SP.	1969	1.085,00	1.085
35 IRMÃOS DEL BIANCO	Rua Floriano Peixoto, 83 — Bocaina — SP.	1969	5,00	5
36 IRMAOS NICOLA S.A. — INDÚSTRIAS DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS (Succesora de IRMAOS NICOLA S.A. — MECÂNICA PARA INDÚSTRIA E LAVOURA)	Rua Coronel Diogo, 525 — Mococa — SP.	1969	20.892,00	20.892
37 IRMAOS SARKIS LTDA.	Rua Lourenço Prado, 1026 — Jaú — SP.	1969	1.775,00	1.775
38 IRMAOS ZANUTTO	Rua Marechal Bittencourt, 790 — Jaú — São Paulo	1969	926,00	926
39 IZATTO & CIA. LTDA.	Rua Edgard Ferraz, 415 — Jaú — SP.	1969	1.065,00	1.065
40 JARBAS FARACCO & CIA.	Contorno Rodoviário — Z. Indl. — Jaú — SP.	1969	65.462,00	65.462
41 JOSÉ CURY	Rua Senador Lacerda Franco, 462 — Torrinha — SP.	1969	996,00	996
42 JOSÉ DE SETA — ESPÓLIO	Rua Senador Lacerda Franco, 536 — Torrinha — SP.	1969	1.388,00	1.388
43 JOSÉ FERRARI	Av. Mário Pinotti, 419 — Brotas — SP.	1969	369,00	369
44 JULIO CARBONI	Rua Lourenço Prado, 226 — Jaú — SP.	1969	1.283,00	1.283
45 LIBÓRIO SANTANGELO	Rua Sebastião Ribeiro, 746 — Jaú — SP.	1969	1.268,00	1.268
46 LUCIANO CATTO	Avenida do Café, 751 — Jaú — SP.	1969	280,00	280
47 LUIZ CORRÊA	Av. do Café, 880 — Jaú — SP.	1969	1.298,00	1.298
48 MANOEL RODRIGUES MORALES	Rua Lourenço Prado, 1.109 — Jaú — SP.	1969	936,00	936
49 MESTRA — MÁQUINAS PARA ESTRADAS S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Rua Barão de Monte Santo, 388 — São Paulo — SP.	1969	4.250,00	4.250
50 NEMERCIO ERNESTO SMANIOTTO	Rua 6 n. 226 — Brotas — SP.	1969	345,00	345
51 OCTAVIANO DELLA COLETTA	Rua Dr. Carlos de Campos, 502 — Torrinha — SP.	1969	1.367,00	1.367
52 OLIVEIRA & CIA. LTDA.	Rua Riachuelo, 767 — Jaú — SP.	1969	132,00	132
53 OSCAR BASTOS	Rua Edgard Ferraz, 527 — Jaú — SP.	1969	260,00	260
54 OSWALDO CASONATO	Rua 15 de Novembro, 1223 — Dois Corregos — SP.	1969	611,00	611
55 PASQUAL PISANI S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Rua Coronel Diogo, 525 — Mococa — SP.	1969	482,00	482
56 PAVARINI & GIANGROSSI LTDA.	Av. Rui Barbosa, 517 — Brotas — SP.	1969	792,00	792
57 POSTO CONCHA DE OURO LTDA.	Rodovia Com. João Ribeiro de Barros Km. 345 — Jaú — SP.	1969	1.730,00	1.730
58 ROMÃO & TAVARES LTDA.	Rua Angelo Bortolai, 678 Torrinha — SP.	1969	294,00	294

59	ROMEU BERALDO & IRMAO	Rua Senador Lacerda Franco, 425 — Torrinha — SP.	1969	372,00	372
60	SILVIO ROMANO	Rua Quintino Bocaiuva, 246 — Jai — SP.	1969	222,00	222
61	VASCO BUDIN	Rua 15 de Novembro, 237 — Bo- caína — SP.	1969	326,00	326
62	VIAS E VIATURAS S.A.	Av. Ipiranga, 318 — Bloco B—10º andar conjunto 1002 São Paulo — SP.	1969	4.350,00	4.350
63	WILIS HARYS STURMS	Travessa José Verissimo, 70 — — Jai — SP.	1969	541,00	541
				219.462,00	219.462

Assina o presente Boletim de Subscrição, na qualidade de procurador das 63 (Sessenta e três) firmas acima mencionadas o Dr. James Galvão Bresciani.

JAMES GALVAO BRESCIANI — Procurador

CERTIFICO que o presente e cópia original do constante em nossos arquivos.

(a) JAMES GALVAO BRESCIANI — Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 23 de março de 1970.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: NCr\$ 140,00

Cento e Quarenta Cruzeiros Novos.

Belém, 23 de março de 1970.

(a) Ilegível do funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim em 5 vias foram apresentados no dia 25 de março de 1970 e madados arquivar por Despacho do Diretor de Mesma data contendo 10 fôlhas de ns. 3299—3308 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 83917. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25.3.1970.

Diretor — OSCAR FACIOLA

(G. — Reg. n. 895 — Dia 9.4.70)

ALTERAÇÃO DE NOME PARA FINS COMERCIAIS

C Dr. Raimundo das Chagas, MM. Juiz de Direito da 4a. Vara Privativa de Registros Públicos, da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER que, por parte de Dona Maria de Lourdes Gaspar, brasileira, solteira, domiciliada e residente nesta cidade, à Travessa Padre Eutíquio, número 2.273, em processo regular, no qual foi ouvido o Rep. do Ministério Público, e processada a justificação ordenada, está sendo requefida pela mesma, a alteração do nome, para fins comerciais, de Maria de Lourdes Gaspar, para Maria de Lourdes Gaspar Francisco Moacir Pereira, como sócia da Firma "F. Moacir Pereira & Cia. Ltda", com escritório à Rua Padre Prudêncio, número 268, nesta capital.

E, para que se não alegue ignorância, mandou publicar o presente Edital, na forma legal devida. — Passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos dois dias do mês de abril, do ano de mil

noventa e setenta. Eu, Fasia Cândido Ferreira, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o substituí.

O Juiz de Direito:
RAIMUNDO DAS CHAGAS
(Ext. Reg. n. 1038 — Dias — 4, 7 e 9.4.70)

EMPRESA DE AGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S. A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidadas os Senhores Acionistas da Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré S. A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1970, às 18,00 (dezoito) horas, na sede Social da Empresa, à Vila de Icoaraci, Estrada de Maracacuera, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas, referen-

tes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;

b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários dos seus membros efetivos;

c) O que ocorrer.

2. Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede Social, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627/40.

Belém (Pa.), 30 de março de 1970.

ALTAIR C. VIEIRA
(Ext. Reg. n. 1012 — Dias — 4, 7 e 9.4.70)

AZULEJOS DO PARÁ S. A. (AZPA)

COMUNICAÇÃO
Comunicamos aos Senhores Acionistas de Azulejos do Pará S. A. — (AZPA), que se acham à sua disposição, na sede social à rua 28 de Setembro n. 258, no expediente comercial, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.40.

(Ext. Reg. n. 995 — Dias — 4, 7 e 9.4.70)

LUPINO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

Aviso aos Acionistas

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede Social à Rua 13 de Maio n. 404, no horário do expediente normal, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627/40.

Belém, 26 de março de 1970.

LUIS SARAIVA
(Ext. Reg. n. 967 — Dias — 4, 7 e 9.4.70)

SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. — CINCOSE

AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos Senhores Acionistas desta Empresa, que se acham à sua disposição, em nossa sede social, à avenida Alcindo Cacela, n. 1848, durante o expediente normal, os documentos de que trata o artigo 99 da Lei n. 2627, referente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1969.

Belém, 28 de março de 1970.

ANTÔNIO FERRERA JORGE
Presidente

(Ext. Reg. n. 966 — Dias — 4, 7 e 9.4.70)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição, em nosso Escritório Central à avenida Presidente Vargas, 197 — 1.º pavimento, nas horas de expediente, os documentos relativos ao exercício de 1969 a que alude o art. 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 25 de março de 1970.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 914 — Dias — 4, 7 e 9/4/70)

REGISTRO CIVIL DE INDIANÓPOLIS — S. Paulo — (Vigésimo Quarto Subdistrito). — Av. Ibirapuera, 2102 (Moêma) — Reconheço por semelhança a firma retro de Reynaldo Emygídio de Barros, do que dou fé.

Em test. W. G. J. da verdade.

(a) Walter Guimarães Jr.

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 922 — Dias — 4, 7 e 9/4/70)

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A.

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas da Agro Pastoral Conceição do Araguaia S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à rua XV de Novembro n. 226 — 14.º andar conj. 1413, em Belém, Estado do Pará, às 16 horas do dia 25 de abril de 1970, para decidirem sobre os seguintes assuntos:

- 1) — Aprovação do Balanço
- 2) — Eleição do Conselho Fiscal
- 3) — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 20 de março de 1970

João Lanari do Val-Diretor

(Ext. Reg. n. 921 — Dias — 4, 7 e 9/4/70)

PEDRO CARNEIRO S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembléia Geral Ordinária

2a. CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas preferenciais para comparecerem à sede social, à trav. Campos Sales, 63 — (sessenta e três) 11.º andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 15 (quinze) horas do dia 14 de abril corrente, para elegerem, na forma dos Estatutos Sociais, seus representantes no Conselho Fiscal da Sociedade.

Belém, 06 de abril de 1970.

(aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva

Irapuan de Pinho Salles

Filho

Evandro Coêlho

(Ext. Reg. n. 1056 — Dias — 7, 9 e 10/4/70)

CIA. AGRO-PECUÁRIA PAU D'ARCO

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas da Cia. Agro-Pecuária Pau D'Arco, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, à rua XV de Novembro n. 226 — 14.º andar conj. 1413, em Belém, Estado do Pará, às 10 horas do dia 25 de abril de 1970, para decidirem sobre os seguintes assuntos:

- 1) — Aprovação do Balanço
- 2) — Eleição do Conselho Fiscal
- 3) — Outros assuntos de interesse da Sociedade

Belém, 20 de março de 1970

João Lanari do Val-Diretor

(Ext. Reg. n. 917 — Dias — 4, 7 e 9/4/70)

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos, Mediante Solicitações dos interessados.

CIA. AGRO-PECUÁRIA PALMITAL

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Cia. Agro-Pecuária Palmital, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à rua XV de Novembro n. 226 — 14.º andar — conj. 1413, Belém, Estado do Pará, às 10 horas do dia 25 de abril de 1970, para decidirem sobre os seguintes assuntos:

- 1) — Aprovação do Balanço
- 2) — Eleição do Conselho Fiscal
- 3) — Outros assuntos de interesse da Sociedade

Belém, 20 de março de 1970.

JOÃO LANARI DO VAL

Diretor

(Ext. Reg. n. 918 — Dias — 4, 7 e 9/4/70)

ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S. A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os Srs. Acionistas do ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S. A., a se reunirem a 15 de abril de 1970, às 16 horas, na sede social à Praça Justo Chermont, n. 86 Conj. 901 nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação das contas do exercício de 1969, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.
- b) Modificação parcial dos Estatutos Sociais
- c) O que ocorrer.

Belém, 3 de abril de 1970.

Antônio Pereira Magalhães

Diretor-Superintendente

(Ext. Dias — 4, 7 e 9/4/70)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Matadouro do Maguari

— EDITAL —

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, notifico, pelo presente Edital, Antônio dos Santos "Escriturário-Apurador", lotado no Departamento de Exatarias do Interior e mandado servir neste Matadouro, até 31 de dezembro do corrente ano, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita

prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205, da Lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, por trinta (30) dias seguidos.

Secção do pessoal e Arquivo do Matadouro do Maguari, 9 de março de 1970.

a) Raimunda Anaide B. da Rocha

p/ Pedro Malato Ribeiro

Ext. — Reg. n. 4449. —

DIAS 14, 21, 28/3, 10 e 1/4/70).

Papel Ofício e de Memorando — Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1970

NUM. 7.125

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 99.

Recurso "ex-officio" de
"Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz
de Direito da 3a. Vara Penal.

Recorrido: — Moacir Gon-
çalves dos Santos.

Relator: — Desembargador
Ary da Motta Silveira.

EMENTA: — Não há cabimen-
to, na norma legal vigente
no país, para a prisão por
simples suspeita. Em assim
procedendo a autoridade po-
licial, a custódia do pacien-
te é ilegal e suscetível de
relaxamento por meio de
"habeas-corpus".

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de recurso
"ex-officio" de "habeas-corpus"
da Capital, em que é recorre-
nte o doutor Juiz de Direito da
3a. Vara Penal, e, recorrido
Moacir Gonçalves dos Santos.

Acordam os Juizes da 2a.
Câmara Penal do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará, por
unanimidade de votos, em ne-
gar provimento ao recurso, pa-
ra confirmar a decisão recor-
rida.

Custas na Lei.

Marcina da Silva Santos,
brasileira, casada, doméstica

residente nesta cidade, à
Passagem Carmen número 29
impetrou perante o doutor
Juiz de Direito da 3a. Vara
Penal da Comarca da Capital,
uma ordem de habeas-corpus
liberatório em favor de Mo-
acir Gonçalves dos Santos, bra-
sileiro, casado, barbeiro resi-
dente e domiciliado no mesmo
enderêço. O pedido foi datado
de 21 de julho de 1969. Ale-
gou a impetrante que o paci-
ente se achava preso a partir
do dia 18 daquele mês às 11,30
horas, a disposição do senhor
Capitão Delegado da DIC. So-
licitadas informações a autori-
dade apontada como coatora,
a mesma respondeu através do
ofício número 591 de 22 de ju-
lho de 1969, afirmando que "o
paciente é o perigoso ladrão
(lanceiro) conhecido pelo vul-
go de "Barbeirinho", e se en-
contra detido nesta Especiali-
zada para averiguações sobre
furto".

Ouvido, o doutor 2o. Promo-
tor Público da Capital, opinou
que o mesmo tratando-se de
perigoso ladrão, a prisão do
paciente, só seria legal se la-
vrado o flagrante, e, na falta
dêle, deveria a autoridade po-
licial requerer a prisão pre-
ventiva ao Juiz. Por isso ma-
nifestou-se pelo deferimento
do pedido. O doutor Juiz con-
cedeu a ordem acolhendo o
parecer do Ministério Público

e mandou que se expedisse al-
vará de soltura, recorrendo de
ofício a esta Superior Instân-
cia, onde o Exmo. Senhor dr.
2o. Sub-Procurador Geral do
Estado, opinou que pouco im-
porta o passado do paciente
desde que sua prisão não é
decorrente de flagrante delito
nem de ordem expressa de
autoridade competente. Mani-
festou-se pela procedência do
pedido, achando que o doutor
juiz agiu com acerto ao con-
ceder a ordem.

É o Relatório.

No mérito.

A crise social, o desempre-
go, o aviltamento da moeda,
o crescente aumento do custo
de vida, tudo isso está atingin-
do implacavelmente nossa in-
tranquila sociedade de país de-
senvolvido levando muitos
de seus membros ao desespero.
Em consequência, aumenta
o número de marginas, de
pessoas que, desiludidas do
labor diário de uma profissão
honestas, enveredam pelo cami-
nho desonroso e infeliz do
furto. Ninguém melhor que
a autoridade policial conhece
os marginais que pululam pela
nossa cidade, seu número é
grande, e muitos já se acham
identificados. E, pois, de se
admitir como verdadeira até
prova em contrário, a afirma-
tiva do senhor Capitão Delega-
do da DIC de que o paciente

é perigoso lanceiro, e nem se
tome como absurda a preocu-
pação da autoridade de subme-
tê-lo a interrogatório para in-
vestigar a ocorrência de um
furto, desde que, certamente,
havia alguma suspeita contra
êle. Mas, conservá-lo preso
em virtude dessa suspeita, ape-
nas, é de todo inadmissível.
Dentro da norma legal vigente
no país, só se justificaria tal
procedimento se houvesse o
paciente sido preso em fla-
grante delito ou por ordem es-
crita de autoridade competen-
te. E, se tal não ocorreu, per-
petrou a autoridade policial
uma coação ilegal na pessoa do
paciente, sendo a sua prisão
suscetível de relaxamento
por meio de habeas-corpus.

Por tais motivos, a decisão
de primeira instância merece
confirmação.

Belém, 26 de fevereiro de ..
1970.

(aa) Mauricio Cordovil Pin-
to, no exercício da Presidên-
cia. Ary da Motta Silveira, Re-
lator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará —
Belém, 3 de abril de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 5900)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARA

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 47. Expediente do dia 20.03.70.

No Of. n. 424/70—PI—DR/Pará do Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal, prestando informação a este Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 20.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais

Autor: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (advgs. drs. Edvan Capucho Coutinho — Luiz Carlos Noura e Arthur Q. Ferreira).

Processo n. 1774

Executado: J. E. Guimarães Júnior (adv. dr. Mário Henrique Alves Moura)

Despacho: I — Indefiro o pedido de parcelamento formulado a fls. 13, por falta de amparo legal.

II — Penhore-se o bem descrito na peça de fls. 13, dito de propriedade do Executado, e de tantos mais quantos bastem e sejam suficientes para garantir o débito.

III — Intime-se.

Belém, 20.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1879

Executado: Manoel Pinto da Silva S.A. — Comércio, Indústria e Agricultura. (adv. dr. Manoel Pinto da Silva Júnior)

Despacho: Requisite-se a complementação do valor devido.

Belém, 20.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1881

Executado: Manoel Pinto da Silva S.A. — Com. Ind. e Agricultura. (adv. dr. Manoel Pinto da Silva Júnior)

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, 20.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2073

Executado: Auto Veloz Ltda.

Despacho: Sobre o cálculo diga o Exequente.

Belém, 20.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Autora: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Processo n. 2206

Executado: Antonio Conde & Filho (adv. dr. Edson Moura Barroso)

Despacho: Requisite-se o processo fiscal n. 0766, de 15.4.68.

Belém, 20.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva

Processo n. 1931

Exequente: A Superintendência Nacional da Marinha Mercante (adv. dr. Laurêncio M. da Rocha)

Executado: Jader Wanderley Barros e Silva (adv. dr. Genuino Amazonas de Figueiredo Neto)

Despacho: Vista à d. Procuradoria da República.

Belém, 20.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ações Penais

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Processo n. 2039

Réus: Raimundo Alves de Oliveira — Raimundo Leônidas Wanderley Pinho — Maximiano dos Reis — Pedro da Cruz — Aldenor Paes Batalha. (advgs. drs. Stênio R. do Carmo — José Lusquinhas dos Santos — Willibald Quintanilha. Bibas — Waldemar Filgueiras Viana e Fernando Alves de Lima).

Despacho: Cumpra-se o que dispõe o art. 499 do Código de Processo Penal.

Belém, 20.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 970

Réus: Michel Leon Marie Bernard Flahault (adv. dr. Odilson F. Nôvo)

Despacho: Na forma do que dispõe o art. 688, inciso I, do Código de Processo Penal,

extrair-se certidão da Sentença condenatória já transitada em julgado, para remessa a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme estatui o art. 22 do Decreto Lei n. 147, de 3/2/67, a fim de ser cobrado o valor da multa e das custas por via de Executivo Fiscal, ex vi do que prevê o art. 1º do Decreto-Lei n. 960, de 17.12.38.

Belém, 20.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 733

Executados: Mário Rocha da Costa, Napoleão do Nascimento e Domingos Batista de Moraes (adv. drs. Itair Silva e Alarico Barata).

Despacho: Ao receber a denúncia deu o magistrado que a este profere pela competência da Justiça Federal por entender razoável a tese esposada em um Acórdão do TFR naquele sentido de reconhecer a competência da Justiça comum para conhecer dos feitos criminais em que sejam vítimas as sociedades de economia mista, como se pode ver, *verbi gratia*: "Competência da Justiça Estadual para o processo e julgamento dos crimes praticados contra sociedade de economia mista "Rêde Ferroviária Federal" (Ac. de 09.05.68, do STF Pleno, no CJ n. 4623—SC, Rel. Min. Osvaldo Trigueiro, decisão unânime. in RTJ vol. 48, Mai/69, pág. 346) e "Sociedade de economia mista. Ação Penal. Competência da Justiça Comum" (ac. de 26.11.68, da 2ª Turma do STF, no CJ n. 4.922—GB, Rel. Min. Themístocles Cavalcanti, decisão unânime, in DJU de 27.12.68, pág. 5527). Diante do exposto, e reconsiderando e decidido a fls. 40, declaro incompetente a Justiça Federal para processar e julgar este feito, e ordeno que se remeta ao Exmo. Sr. Dr. Diretor da Repartição Criminal.

Intime-se.

Belém, 20.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1065

Executados: Miguel Gonçalves Sepêda — Gilberto de Jesus Moreira — João Cardoso Lobato — "DUTI" — "POPA" — "MARANHÃO". (advgs. drs. Antonio Monteiro de Medeiros — Carlos Senna Mendes e Carlos Platilha os Três últimos são Reves). (adv. dr. Carlos Senna Mendes).

Despacho: I — Designo o dia 30 de março corrente, às 12 horas, para realização do exame pericial das mercadorias referidas na peça de fls. 205, notificando-se os srs. peritos para os devidos fins.

II — Intime-se.

Belém, 20.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1121

Executados: Angela Batalha Cardoso (adv. dr. Donato Cardoso de Souza)

Despacho: Na forma do que dispõe o art. 688, inciso I, do Código de Processo Penal, extrair-se certidão da sentença condenatória já transitada em julgado, para remessa à Procuradoria da Fazenda Nacional conforme estatui o art. 22 do Decreto Lei n. 147, de 3.2.67, a fim de ser cobrado o valor da multa e das custas por via de Executivo Fiscal, ex vi do que prevê o art. 1º do Decreto-Lei n. 960, de 17.12.38.

Belém, 20.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2572

Executado: Hamilton de Farias Moreira

Despacho: I — Recebo a denúncia.

II — Cite-se o acusado para se ver processar perante este Juízo.

III — Designo a audiência do dia 1º de abril próximo às 8 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório do réu.

IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o denunciado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais fóros.

certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficial-se ao Instituto Nacional de Identificação.

V — Certifique a Secretaria, também, se foram recebidas nesta Seção Judiciária as mercadorias a que aludem as peças de fls. 102 usque 104.

VI — Intime-se. Belém, 20.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Penal

Processo n. 2575

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réus: João da Silva Cunha — Newton Corrêa Vieira — Raimundo Rodrigues da Cunha Filho — Cândido Martins Gomes — Joaquim Dias — Manoel Martins Nogueira — José Pinheiro Alves da Silva — Nicolau Cruz Soares da Costa.

Despacho: I — Recebo a denúncia.

II — Citem-se os acusados para se verem processar perante este Juízo.

III — Designo a audiência do dia 6 de abril próximo às 8 horas, para qualificar e interrogar os réus João da Silva Cunha e Newton Corrêa Vieira; a do dia 7 de abril, às 8 horas, para qualificar e interrogar os réus Raimundo Rodrigues da Cunha Filho e Cândido Martins Gomes; a do dia 8 de abril às 8 horas, para qualificar e interrogar os réus Joaquim Dias e Manoel Martins Nogueira; e, a do dia 9 de abril, às 8 horas, para qualificar e interrogar os réus José Pinheiro Alves da Silva e Nicolau Cruz Soares da Costa.

IV — Oficie-se aos Exmos.

Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os denunciados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais fóros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficial-se ao Instituto Nacional de Identificação.

V — Forme-se o segundo volume com as peças subseqüentes.

VI — Intime-se. Belém, 20.3.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. (G. Reg. n. 5120)

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n.

48 — Expediente do dia

23 de março de 1970

NAS PETIÇÕES de Francisco

Nunes Salgado — assunto:

Concessão de férias e Exclusão de assinatura de ponto

(Petições de desistências), dirigidas ao Juiz Federal n.º Estado.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 23.03.70. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto

NA PETIÇÃO de João Gouveia

dos Santos Freire e sua mulher

her nos autos de Ação de Demarcação, vem mui respeitosa-

mente, requerer o prosseguimento do feito. (Adv. Dr. Paulo Ricci)

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 23.03.70. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS

Autor: O Instituto Nacional de

Previdência Social (INPS)

(Advgs. Drs. Moacyr Pamplona

— Luiz Carlos Noura — José

Maria Frota Rêlo e Edvan Capucho Couteiro).

Processo n. 955

Executado: P. G. da Silva

(Adv. Dr. Alfredo Faciola de

Souza)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 15 de abril

próximo, único desimpedido,

às 10 horas.

Intime-se.

Belém, 23.03.70. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1613

Executado: Ocyr Proença —

Escritório de Engenharia Metalúrgica Riomar Ltda. Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S.A. (ATINCO)

Despacho: Vista ao Exequente.

Belém, 23.03.70. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1888

Executado: A. A. Matos & Cia

Despacho: A. avaliação.

Belém, 23.03.70. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2093

Executada: Lojas Salevy S. A.

(Adv. Dr. Max d'Oliveira)

Despacho: Vista ao Exequente

Belém, 23.03.70. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2565

Executado: M. B. Lima

Despacho: Esclareça o Exequente a esta localização da ar-

téria referida na inicial

Belém, 23.03.70. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXEQUENTE: A União Federal

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 184

Executado: Indústria Paraense

Recon Ltda. (Adv. Dr. José

Maria Cardoso)

Despacho: Diga a Exequente.

Belém, 23.03.70. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1001

Executada: Colonizadora Be-

lém-Brasília Ltda.

Despacho:

I — A Executada foi citada

por edital e não compareceu a

juízo para oferecer embargos

tempestivos, incorrendo em re-

velia. Diante disso, e com fun-

damento no que estatui o §

10., alínea "b", do art. 80 do

Código de Processo Civil, com-

binado com a regra do art. 76

do Decreto-Lei n. 960, de

17.12.38, nomeio para funcio-

nar como curador a lide, por

parte da demandada o doutor

Odacyl Catete, o qual servirá

sob a fé de seu grau.

II — Junte-se cópia autêntica

da peça de fls. 27 aos autos

de Carta Precatória Citatória,

em que é Deprecante o Exmo.

Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª.

Vara da Comarca de São José

do Rio Preto, Estado de São

Paulo (Proc. n. 1859).

III — Intime-se.

Belém, 23.03.70. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1002

Executado: João Vidigal &

Cia.

Despacho: Defiro o requerimento supra.

Expeça-se edital de citação com o prazo de 30 dias.

Belém, 23.03.70. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1521

Executado: J. Quaresma &

Cia. Ltda.

Despacho: A avaliação.

Belém, 23.03.70. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2198

Executado: Joaquim Lemos

Gomes de Souza

Despacho: Façam-se os dev-

dos recolhimentos.

Belém, 23.03.70. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2374

Executado: Importadora Ideal

Ltda.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, 23.03.70. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2378

Executado: Importadora Ideal

Ltda.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, 23.03.70. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2391

Executado: Eduardo Grandi

Despacho: Idêntico supra.

Belém, 23.03.70. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2391

Executado: Eduardo Grandi

Despacho: Façam-se os dev-

dos recolhimentos.

Belém, 23.03.70. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

RECLAMAÇÃO

TRABALHISTA

Processo n. 2182

Reclamante: Antônio Pereira

da Silva

Reclamado: Comissão Especial

de Construção da Rodovia Be-

lém-Brasília (RODOBRÁS)

Despacho: Ao parecer da dou-

ta Procuradoria da República

sobre a legitimidade passiva

"ad causam".

Belém, 23.03.70. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CARTA PRECATÓRIA

INQUIRITÓRIA (CRIME)

Processo n. 2570

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: I — Cumpra-se.

II — Designo a audiência do dia 3 de abril próximo às 10 horas, para tomar depoimento da testemunha Getúlio Aguiar Nóbrega, que deverá ser notificada por mandado.

III — Ao réu nomeio para funcionar como defensor "ad-hoc" o Doutor Donato Cardoso de Souza, o qual servirá sob a fé de seu grau.

IV — Intime-se, inclusive ao representante do Ministério Público.

Belém, 23.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS (Anexo ao Processo n. 2039)

Processo n. 2099

Requerente: Argemiro Miranda (Adv. Dr. José Lusquinhos dos Santos)

Despacho: Vista a d. Procuradoria Regional da República.

Belém, 23.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO PENAL

Processo n. 26

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Vasconcelos Moraes ou José Vasconcelos Mourão (Adv. Dr. Carlos Plátilha)

Despacho: Observe o disposto do art. 500, do Código de Processo Penal.

Belém, 23.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1557

Exequente: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Adv. Dr. Lúcio Vespaziano do Amaral)

Executado: Centro Industrial Paraense Limitada (CIPLA) (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Despacho: A avaliação

Belém, 23.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO EXECUTIVA

HIPOTECÁRIA

AÇÃO EXECUTIVA

HIPOTECÁRIA

Processo n. 2571

Autora: A Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Dr. Leonan Cruz)

Réu: Hamilton Ferreira de Souza

Despacho: Declaro-me impedido para conhecer e julgar o presente feito por se tratar de ação ajuizada contra a pessoa de um magistrado aposentado a quem me ligam relações de amizade.

Apresente-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal, fazendo-se a devida compensação na distribuição.

Belém, 23.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Processo n. 755

Autor: The London Assurance (Adv. Dr. Ulisses Coelho de Souza)

Réu: Irmãos Rossy (Adv. Dr. Adherbal Meira Matos)

Despacho:

Da decisão pela qual o juiz, negando ao A. o direito de demandar contra o réu, julga-o carecedor do direito de ação, o recurso cabível é, na verdade, o de agravo de petição, desde que restou íntegro e intocável o mérito da causa, embora se tenha pôsto fim ao processo. Dessarte, não se trata de substituição pela que fôr proferida em segunda instância (art. 825, do Cód. cit.), porque, em caso de provimento do recurso, o julgamento terá de ser devolvido à instância "a quo", para que enfrente e decida a questão principal" (Ac. de 29.9.61, de 2a. Câm. Cív. do Trib. Just. do Pará, Rel. Des. Agnato Monteiro Lopes, "in" DJ de 11.1.62 e in Rev. do TJE do Pará, VIII|108). Contudo, segundo a regra do art. 810 da lei civil adjetiva, a parte não será prejudicada pela interposição de um recurso por outro, daí por que o apelo da sucumbente poderá ser recebido como agravo de petição. Ocorre que a recorrente apresentou seu requerimento a 13 de março, isto é, no 11o. dia da leitura e publicação da sentença em audiência, e, em conse-

quência, fora do prazo para interposição do agravo de petição, que é de cinco dias. Face ao exposto, não recebo o pedido de recurso, dada a sua flagrante intempestividade.

Intime-se.

Belém, 23.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NO OFÍCIO Nº 400/70—PI—DR/PARÁ

Do Delegado Regional do DPF/PARÁ, faz encaminhamentos de reformulários diversos, a este Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 23.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO de Mandado de Segurança — Impetrante: — Francisco Nunes Salgado em que é impetrado Coordenador do MEC do Pará. — assunto: Exclusão de Cumprimento de ordem de serviço — Petição de Desistência.

Despacho: N.A.; Conclusos.

Belém Pa, em 23.3.70. a) Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO de Carlos Raimundo Lisboa — Adv. vem requerer a Juntada da procuração anexa nos autos de Homologação de Opção de Sebastiana Barroso.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 23.3.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal. NA PETIÇÃO de Maramaldo Mendes da Silva, vem mui respeitosamente apresentar as testemunhas (Adv. Dr. Orlando Fonsêca).

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 23.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal. NA PETIÇÃO de Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça — advogado, vem requerer a este Juízo juntada aos autos de Homologação de Opção pelo F.G.T.S., de Romeu Silveira Braz.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 23.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal. NA PETIÇÃO de Agravo de Instrumento — AP 29.248 Rel: Sr. Min. Esdras Gueiros. — Agravante: Indústria Amazônia Refrigerantes S/A.

Agravada: A União Federal — Decisão unânime: (Adv. Dr. Odacyl Catete).

Despacho: Dé-se ciência e archive-se.

Belém, Pa, em 23.3.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

PROCESSOS PROCEDENTES

dêste Estado, e julgado pelo Tribunal em sessão de 5 de março de 1970. — Conflito Negativo.

CNJ 233 Rel: Sr. Min. Décio

Miranda. Suscitante: Juiz Federal dêste Estado. — Suscitado: Juiz Federal da 3a.

Vara — Seção Jud. do Estado da Guanabara. Adv. Dr.

Sebastião Kleber da Rocha

Leite. Por maioria, julgou-se

procedente o conflito e com-

petente o Juiz Federal do Est.

da Guanabara.

Despacho: Dé-se ciência e

archive-se.

Belém, Pa, em 23.3.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO de Jairo Souza,

nos autos de Ação Executiva

que lhe move o Instituto Na-

cional de Previdência Social

(INPS), vem a presença de

V. Exa. para contestar a Ação

em referência. (Adv. Dr.

José A. Coêlho).

Despacho: N.A. Conclusos.

Belém, Pa, em 23.3.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO da Procuradoria

Regional da República (Adv.

Dr. Paulo Meira) que rejeitou

a denúncia contra Hilton Al-

ves da Silva e outros.

Despacho: N.A. Conclusos.

Belém, 23.03.70. a) Aristi-

des Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

Processo nº 144 — (Crimes

de Contrabando)

Autora: A Justiça Pública

(Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Cassiano Feito Valen-

te e outros. (Adv. Drs. Car-

los Plátilha e Alarico Barata).

Despacho: Observe o dispos-

to no art. 499 do Cód. de

Proc. Penal.

Belém, Pa, em 23.3.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Processo nº 2555

Réus: Maramaldo Mendes

da Silva e Raimunda Penafort

Mendes.

(Adv. Dr. Willibaldi Quinta-

nilha Bibas).

Despacho: — A Secretaria

para fazer juntada de uma pe-

tição por mim despachada e

dirigida pelo indiciado Mara-

aldo Mendes da Silva.

Belém, Pa, em 23.3.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.
RATIFICAÇÃO de Protesto
Formado a bordo do Navio Na-
cional "São Leopoldo".

Processo nº 2142

Autor: Ozires Câmara Hal-
liday (Adv. Dr. Osvaldo
Trindade).

Despacho: Aguarde-se a ma-
nifestação das partes interes-
sadas. À Secretaria.

Belém, Pa, em 23.3.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.
NATURALIZAÇÃO

Processo Nº 2533

Requerente: Elias José Tu-
ting

Despacho: Aguarde-se a ma-
nifestação da parte interessa-
da.

Belém, Pa, em 23.3.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.
AÇÃO PENAL (Sonegação

Fiscal)

Processo nº 1982

Autora: A Justiça Pública
(Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Emanuel Bittencourt
Resque (Adv. Dr. Alarico
Barata).

Despacho: Sobre o alegado
no ofício de fls. 63 ouça-se o
dr. Procurador Regional da
República.

Belém, Pa, em 23.3.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.
AÇÃO PENAL (Contrabando)

Processo nº 2417

Autora: A Justiça Pública
(Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: José Pereira da Silva
Vulgo "José Português", Ma-
noel Pereira da Silva, Arnal-
do Giestas Filho e Ramiz Ra-
chid.

(Adv. Dr. Antônio Medei-
ros).

Despacho: — Citem-se por
meio de edital, com o prazo
de quinze (15) dias, os acusa-
dos Arnaldo Giestas Filho e Ra-
miz Rachid, designado o dia
5 do mês de maio vindouro,
único desimpedido, às 10:00
horas para a qualificação e o
interrogatório dos mesmos,
notificado o representante do
Ministério Público.

Belém, Pa, em 23.3.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.
NO OFÍCIO Nº 429/70—PI—
DR/PARÁ, da Delegacia Re-
gional do Pará, faz remessa
de um (1) revólver, referên-
cia: Flagrante número
09/70—DR/PARÁ.

Despacho: Ao dr. Procura-
dor Regional da República
para os ulteriores de direito.

COMUNICAÇÃO de Venda de

A. Santiago — Juiz Federal.

Belém, Pa, em 23.3.70. a)

Despacho: À conta.

Dias Klautau).

tins Júnior (Adv. Dr. Paulo

Réu: Antônio Pedro Mar-

(Adv. Dr. Paulo Meira).

Autora: A União Federal

Processo nº 2509

AÇÃO EXECUTIVA

A. Santiago — Juiz Federal.

Belém, Pa, em 23.3.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO ORDINÁRIA

DE COBRANÇA

Réu: Abimael Maciel An-

tenor Albuquerque.

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa, em 23.3.70. a)

bem penhorado

Processo nº 2469

Autor: Raimundo Abdon da

Silva.

Processo nº 1477

Autora: A Superintendên-
cia do Desenvolvimento da

Amazônia (SUDAM)

(Adv. Dr. Lúcio Vespasiano

do Amaral)

Réu: SABIM — S.A. Brasi-
leira de Indústria Madeirei-
ra.

(Adv. Dr. José Frederico

Marques).

Despacho: Supra a ré a fal-
ta de reconhecimento do sinal

do Tabelião que reconheceu

as assinaturas dos outorgantes

das procurações de fls. 101 e

102.

Belém, Pa, em 23.3.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

HOMOLOGAÇÃO

DE OPÇÃO

Processo nº 2494

Autora: Sebastiana Barroso

Cordeiro.

Réu: O Instituto Nacional

de Previdência Social (INPS).

Despacho: Faça-se a comu-
nicação devida e archive-se.

Belém, Pa, em 23.3.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: A União Fede-
ral (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo nº 2080

Executado: Cia. Automo-
triz Brasileira.

Despacho: Arquite-se. —

Belém, Pa, em 23.3.70. a)

Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVO FISCAL

Processo nº 2386

Exequente: A União Fede-
ral (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Empresa de

Transportes Limitada.

Despacho: Sobre o cálculo,
de fls. diga a exequente.

Belém, Pa, em 23.3.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

RECLAMAÇÕES

TRABALHISTAS

Processo nº 2161

Reclamante: Manoel Nadil-
son Gomes da Silva.

Reclamada: Campanha de

Erradicação da Malária (CEM)

Despacho: Designo o dia 15

do mês de maio vindouro, úni-
co desimpedido, às 10:00 ho-

ras, para a audiência de ins-
trução e julgamento, feito

as notificações legais, inclusi-
ve do dr. Procurador Regio-
nal da República.

Belém, Pa, em 23.3.70. a)

Santiago — Juiz Federal.

clusive do dr. Procurador Re-
gional da República.

Belém, Pa, em 23.3.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

(G. — Reg. n. 5190)

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figuei-
redo Santiago.

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medei-
ros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira.

Boletim da Justiça Federal

Nº 49

Processo nº 2578

Reclamante: Leonei Costa

Progenio.

Reclamada: A Superinten-
dência do Desenvolvimento da

Amazônia (SUDAM).

DESPACHO: — Desig-
no o dia 14 do mês de

maio vindouro, único desim-
pedido, às 10:00 horas, para

ter lugar a audiência de ins-
trução e julgamento, feitas as

necessárias notificações, in-
Expediente do dia 24.3.70

NA PETIÇÃO do Dr. Procura-
dor Regional da República

(Paulo Meira) vem requerer

se digne V. Excia. de orde-
nar a anexão aos autos de

ação executiva que move con-
tra Valdomiro Pompeu Sales.

Despacho: N.A. Conclusos.

Belém, 24.03.70. a) Aristi-
des Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS

Autor: O Instituto Nacional

de Previdência Social (INPS)

(Advgs. Drs. Tabajara Pinto

de Vasconcelos — José Maria

Frota Rôlo e Arthur Q. Fer-
reira).

Processo nº 1649

Executado: Payssandú Es-
porte Clube (Adv. Dr. An-
tonio Jorge Abelém).

Despacho: JULGO PROCE-
DENTE a presente ação, e, em

consequência, subsistente a

penhora efetuada e condeno o

Executado ao pagamento de

seu débito, devidamente cor-
rigido e atualizado, além dos

juros de mora de 1% ao mês,

custas processuais e honorá-
rios de advogado na proporção

de 20% sobre o valor da divi-
da.

P. R. I.

Belém, 24.03.70. a) Aristi-
des Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

Processo nº 2010

Executado: Jader Wander-
ley Barros e Silva

Despacho: Vista ao Exe-
quente.

Belém, 24.03.70. a) Aristi-
des Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

Processo nº 2222

Executado: D. Jorge & Ir-
mão.

Despacho: Vista ao Exe-
quente.

Belém, 24.03.70. a) Aristi-
des Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

Autora: A União Federal

(Adv. Dr. Paulo Meira).

Processo nº 2204.

Executada: Metalúrgica Rio

Mar S.A.

Despacho: Vista ao Exe-
quente.

Belém, 24.03.70. a) Aristi-
des Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

Processo nº 2385

Executado: Belmar Com. e

Representações Ltda.

Despacho: Sobre o cálculo,
diga a exequente.

Belém, 24.03.70. a) Aristi-
des Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

PEDIDO DE EXAME

PARA TRATAMENTO

DE SAÚDE

Processo nº 2569

Requerente: José Thomaz

de Aquino Soares Couto —

(Adv. Dr. Adherbal Meira

Matos)

Despacho: Defiro o reque-
rimento supra.

Oficie-se.

Belém, 24.03.70. a) Aristi-
des Medeiros — Juiz Fede-
ratuto.

AÇÃO TRABALHISTA

Processo nº 2522

Reclamante: Waldemar do Monte da Silva Filho.

Reclamada: União Federal (DNER).

Despacho: A vista do conteúdo na certidão supra, renove-se as diligências para o dia 14 de abril próximo, às 8 horas, expedindo-se o competente mandado de notificação, posto que a União Federal já foi citada.

Belém, 24.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo nº 2506

Autora: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

Requisite-se a complementação do valor devido.

Belém, 24.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo nº 293

Autora: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

(Adv. Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito).

Executada: Companhia Manufatureira e Agrícola do Maranhão S/A.

Despacho: Certifique a Secretaria, se a Exequente fez observar o que dispõe o art. 964 do Código de Processo Civil.

Belém, 24.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo nº 1289

Exequente: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Adv. Dr. Lúcio Vespaziano do Amaral).

Executado: Gonçalves Comércio e Indústria S/A. — (GONCISA).

(Adv. Dr. Armando Pinheiro).

Despacho: Vista à Exequente.

Belém, 24.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO de Raimunda

Penafort Mendes, através de seu advogado dr. Willibaldi Quintanilha Bibas — vem pedir revogação de prisão.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa, em 24.3.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

NO OF. CIRCULAR Nº 03/70-DEPA/DA — Do Delegado da SUNAB no Estado do Pará — encaminha cópia de Portaria a este Juízo.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 24.3.70.

A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO de Donato Cardoso de Souza — Advogado nos autos de mandado de segurança contra o Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em Belém, requer a guia para pagamento da taxa judiciária, em referência.

Despacho: Indefiro. Belém, Pa, em 24.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

IG. — Reg. n. 5279

EDITAIS JUDICIAIS

**AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
CITAÇÃO COM PRAZO DE
45 DIAS**

(Ref: — Processo n. 2284

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que perante este Juízo se processam os autos de Ação de Desapropriação, movida pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), cuja petição é do teor seguinte: "Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará. A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, entidade autárquica, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, com sede e foro na cidade de Belém, criada pela Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, com as alterações da Lei n. 5.374, de 07 de dezembro de 1967, pelo seu procurador judicial infra assinado (Doc. 1), vem muito respeitosamente perante Vossa Excelência propor a presente Ação de Desapropriação do imóvel abaixo descrito, de conformidade com o que passa a expor para no final requerer o seguinte: Pelo Decreto Executivo n. 65.502, de 21 de outubro de 1969, publicado no Diário Oficial da mesma data, foi declarada

de utilidade pública, para o fim de desapropriação pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM uma área de terreno destinada à ampliação do plantio do Dendzeiro neste Estado, precisamente no município de Benevides. Essa área declarada de utilidade pública, que a suplicante não pode precisar de princípio a quem pertence o domínio; se a Indústria Açucareira Arai Ltda., os herdeiros de Alberto Engelhard ou a outros encontra-se minuciosamente descrita no aludido Decreto, constante do Doc. n. 2 e tem as seguintes características e limites: Uma área de terreno situada no lugar denominado Paricatuba, município de Benevides, neste Estado, com a forma de Polígono Irregular, totalizando hum mil e cinquenta hectares (1.050 ha), oitenta e oito ares (88 ares) e noventa e cinco centiáres (95 centiáres) limitando com as terras do Plano Piloto de Dendê, de propriedade da SUDAM, numa extensão de Dois mil seiscentos e cinquenta metros (2650 m), a partir do marco cinco (5) no rumo de sessenta e três graus (63°)NE até encontrar o marco hum (1) e uma extensão de novecentos e oitenta metros (980 m) a partir do mesmo marco cinco (5), no rumo de quarenta e três graus (43°)SE, até encontrar o marco quatro (4), seguindo ao rumo Norte, uma distância de Dois mil, oitocentos e quarenta metros (2.840 m), entre os marcos

um e dois (1 e 2), dobrando no rumo oitenta e nove graus e quinze minutos (89° 15') NW, numa distância de três mil cento e quarenta e dois metros (3.142 m), entre os marcos dois e três (2 e 3) e finalmente seguindo rumo sul numa distância de três mil, cento e oitenta metros (3.180 m), entre os marcos três e quatro (3 e 4), totalizando um Perímetro de doze mil e setenta e dois metros lineares (12.702 m) conforme consta da planta anexa devidamente rubricada pelo Secretário Geral do Ministério do Interior que se acha às fls. 11, do Doc. 3, referente ao processo administrativo que instrui a presente. O laudo de avaliação estipulou o valor total da área expropriada de Quarenta e oito mil e setenta e oito cruzeiros novos e vinte centavos (NCR\$ 48.078,20) (Doc. n. 4) e foi procedido através de estudos efetuados por uma comissão técnica composta de um engenheiro florestal, um engenheiro civil e um engenheiro agrônomo integrantes do quadro da SUDAM, instituída pela Portaria n. 1277 de 23 de julho de 1968 (Doc. n. 5). Existe considerável interesse público na desapropriação mencionada, posto que dela depende a conclusão do Plano Piloto de Dendê iniciado pela SUDAM. E, tão notório é esse interesse que o artigo 2º do Decreto Executivo n. 65.502 determina expressamente: "A desapropriação a que se refere este decreto é considerada de urgência ex vi do art. 15 do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786 de 21 de maio de 1956". Assim sendo, e não tendo sido possível proceder-se a desapropriação pelos meios amigáveis, vem a suplicante promovê-la em favor da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM nos termos do art. 11 e seguintes do Decreto-lei n. 3.365 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956. Como indenização a suplicante apurou o valor total de Quarenta e

Oito Mil, Setenta e Oito Cruzeiros Novos e Vinte Centavos (NCR\$ 48.078,20) e, ao fim de imuir-se na posse do dito imóvel, face à urgência já justificada na forma do § 1º do art. 15 do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786/56, desde já solicita a expedição de guias para o depósito, da importância de Quarenta e Oito Mil Setenta e Oito Cruzeiros Novos e Vinte Centavos (NCR\$ 48.078,20) resultante da avaliação empreendida, relativa a indenização total do bem objetivado, a disposição desse respeitável juízo no Banco do Brasil S/A., dignando-se Vossa Excelência de ordenar a expedição do mandado de emissão de posse, com as cláusulas de remoção e requisição de força policial tão logo seja dito depósito comprovado. Nestas condições, requer, ainda se dignando Vossa Excelência de ordenar citação por edital do interessado ou interessados proprietários da área desapropriada para contestarem querendo a presente ação e acompanhá-la em todos os seus termos, até final, e que somente ordene o levantamento do preço oferecido pela indenização a quem se habilitar como legítimo proprietário do terreno a que se refere nesta ação nas condições previstas na planta descrita, ou seus representantes legais e contra a exibição de comprovante do pagamento de Laudêmio e Fôro, à Prefeitura Municipal de Belém, para que se consolide a propriedade plena, que é o objeto da desapropriação nos termos da avaliação procedida, bem como de outras dívidas fiscais exigíveis. A expropriante, face o Parágrafo único do Art. 14 do diploma citado indica: desde logo, o Agrimensor Pedro Moreira de Araújo, brasileiro, casado, domiciliado à Avenida Gov. José Malcher, n. 2663 casa "c", para servir como assistente técnico do perito que Vossa Excelência houve por bem de designar. Protesta-se por todos os meios de provas admitidas em direito e especialmente por vista prévia em qualquer caso de pedido de levantamento total ou parcial, do depósito feito "ex-ri" o que pres-

crevem os artigos 33 e 34 do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de maio de 1956. Para os feitos fiscais, dá-se o valor da causa de NCR\$ 48.078,20. São os termos em que Peço e espera deferimento — Belém, 09 de dezembro de 1969. Plp Wilson Ribeiro — PRIMEIRO DESPACHO: — "A. Conclusor. Belém, Pa., em 17.12.69. A. Santiago, Juiz Federal". SEGUNDO DESPACHO: — 1. Cite-se, por meio de edital com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. 2. Para proceder à avaliação do bem, nomele perito o dr. Leorne Menescal, que servirá sob afirmação legal, bem assim o assistente indicado pelo autor. Belém, Pa., em 23.01.70. A. Santiago, Juiz Federal". TERCEIRO DESPACHO: — 1. Já reassumi o exercício do qual e s t a v a afastado por motivo de férias regulamentares. II — Cumpra-se com urgência o ordenado no primeiro item do respeitável despacho de fls. 32, e bem assim tome-se o compromisso a que o mesmo alude. Belém, 03.02.70. Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto". Para conhecimento de todos os interessados, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, é passado o presente edital com o prazo de 45 dias, que será publicado no Diário da Justiça, em jornal de grande circulação e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta. Eu, a) Illegível, Auxiliar Judiciário. b) datilografei e eu, a) Illegível, Chefe de Secretaria o confere e assino.

Aristides Medeiros
Juiz Federal Substituto
(Ext. Reg. n. 1.049 — Dias 09.04.70).

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 30 dias
O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, MM. Juiz de Direito da 9a. Vara Privativa dos Feitos da Família, desta Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Dona Eufrosina Gralhada Calvalcante, me foi apresentada a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. Eufrosina Gralhada Calvalcante, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada, nesta cidade, à Trav. Angustura n. 2803, bairro. do Marco, por seu advogado, infra-assinado (ut procuração), na qualidade de tutora (doc. n. 2) da menor Maria Helena dos Santos Oliveira, com respeito e acatamento de sempre, com fundamento no art. 363 e incisos do Código Civil, vem requerer a presente ação de investigação e paternidade contra os herdeiros e sucessores de Júlio Batista de Oliveira e Olinda Esperança dos Santos Oliveira, falecidos, em 21.03.1969 e 29.01.52, respectivamente (doc. ns. 3 e 4) pelos motivos que se seguem: I) — Os falecidos, em 23 de junho de 1943, celebraram casamento católico, sem efeitos civis, na Paróquia de Humaitá, Prelazia Nullius, em Porto Velho, (doc. n. 5), e passaram a viver na condição de casados, em perfeita união marital. II) — Nas condições acima nasceram dois (2) filhos: Reinaldo Vitor dos Santos Oliveira, em 29 de março de 1949 (doc. n. 06) e Maria Helena dos Santos Oliveira, em 30 de setembro de 1950 (doc. n. 7) o varão reconhecido e registrado como filho do casal e a segunda, por inexperiência e até mesmo ignorância dos mandamentos legais, consta em seu assento de registro civil como declarante Tancredo Oliveira Calvalcante, que, apenas era e é padrinho da registrada, (doc. n. 08). III) — Em 1952 e 1959, respectivamente, faleceram Júlio e Olinda, genitores de Maria Helena, deixando-a na orfandade, e, o que é muito pior, na condição de filha não reconhecida e com seu estado civil e personalidade Bifurcadas, com graves consequências no exercício de seus direitos. IV) — Assim querendo normalizar o seu estado requer a presente ação de investigação de paternidade, com fundamento no art. 363 e incisos do Código Civil, e sendo seus genitores falecidos requer a citação através do edital dos herdeiros e sucessores dos falecidos ou qualquer pessoa que porventura tenha algo a alegar com relação a pretensão da requerente, cientificado o Ministério Públi-

co para todos os trâmites da ação até final. Requer ainda os benefícios da Justiça gratuita, uma vez que é pobre e não dispõe de condições financeiras para arcar com as despesas eminentemente processuais, pois é pobre no sentido da lei (doc. n. 09). Protesta desde logo pela produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente as documentais, já anexas ao petitório, audição das testemunhas abaixo arroladas, perícias, se preciso for, enfim. Dá-se o valor da presente causa para fins fiscais a importância de NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos). Belém, Pará, 05 de fevereiro de 1970. (a) Claudionor Vieira — Advogado". Rôl de Testemunhas: 1) — José Maria Antunes, brasileiro, casado, residente à Lomas Valentinas, c/c a l. de Dezembro. 2) — Maria José Antunes da Silva, brasileira, casada, residente à Trav. Angustura n. 2813. 3) — Alberto L. de Oliveira, brasileiro, casado, residente à Av. Duque de Caxias c/c Trav. Angustura". — DESPACHO — D. e A. I) — Concedo à requerente o benefício da Justiça gratuita; II) — Citem-se através de edital de trinta (30) dias, com observância do disposto no art. 178 do Código de Processo Civil. Em, 12.02.70. (a) Nelson Amorim". E, em virtude do que passei o presente edital, pelo teor, do qual ficam citados os herdeiros de Júlio Batista de Oliveira e Olinda Esperança dos Santos Oliveira, para, no prazo de quinze (15) dias, após o término deste, oferecerem a contestação que tiverem, sob pena de revelia e lançamento, valendo esta citação para os demais termos de processo, até final. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume. Passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Fabiano Cândido Ferreira, escrevente juramentado, do Ofício Único de Expediente de Escrivão de Menores, não órfãos, Abandonados e Delinquentes, o datilografei e subscrevo. O Escrivão interino: E. Pinto Sampaio, escrivão o subscrevo. O Juiz de Direito: NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM.

(G. Reg. n. 5924 — Dias 9, 10 e 11.4.70)